



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 56/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
REGIME: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico SRP, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**, Decreto Municipal Nº **7.033**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 16/04/2026 – Horário: 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/05/2026 – Horário: 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/05/2026 – Horário: 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/05/2026 – Horário: 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR **SISTEMA:**

BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () sim / (X) não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 4.093.695,68 (QUATRO MILHÕES, NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 56/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM 1

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE; GESTÃO PÚBLICA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; E GOVERNO**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) **VALTIERE FREITAS SILVA** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **TANIA SANTOS SANTANA, PATRÍCIA ROSA BARROS SILVA e KELLE MARTINS DE MELO**, designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP- no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **04 de maio de 2026**, às **9:00 horas**.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, [Anexo I](#), deste Edital.

2.2. É órgão participante do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;

2.2.2. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude;

2.2.3. Secretaria Municipal de Gestão Pública; **2.2.4.** Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.5. Secretaria Municipal de Governo.



FLS	

- 2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição do item nela registrados por parte do Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar as contratações/aquisições nas quantidades estimadas, facultada a realização específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

02.05.01.12.365.0023.2078.4.4.90.52.00 – Ficha: 511 – Fonte: 1500 – Cód. Aplicação: 1001 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação;

02.05.01.12.365.0023.2078.3.3.90.30.00 – Ficha: 503 – Fonte: 1500 – Cód. Aplicação: 1001 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação;

02.05.01.12.365.0023.2081.4.4.90.52.00 – Ficha: 527 – Fonte: 1500 – Cód. Aplicação: 1001 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação;

02.05.01.12.361.0023.2084.4.4.90.52.00 – Ficha: 413 – Fonte: 1500 – Cód. Aplicação: 1001 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação;

02.05.01.12.361.0024.2091.4.4.90.52.00 – Ficha: 443 – Fonte: 1500 – (Recursos não Vinculados de Impostos);

02.05.01.12.364.0024.2313.4.4.90.52.00 – Ficha: 468 – Fonte: 1500 – (Recursos não Vinculados de Impostos);

02.05.01.12.364.0024.2475.4.4.90.52.00 – Ficha: 475 – Fonte: 1500 – (Recursos não Vinculados de Impostos);

3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE

02.23.01.08.244.0030.2513.4.4.90.52.00 FICHA 1996 FONTE 1500.

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

02.03.01.04.122.0007.2306.4.4.90.52.00, Ficha 212, Fonte 1500.

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.19.01.08.244.0030.2129.4.4.90.52.00 FICHA: 2298 FONTE: 1.660/2.660

02.19.01.08.244.0066.2131.4.4.90.52.00 FICHA: 2373 FONTE: 1.500

02.19.01.08.244.0029.2123.4.4.90.52.00 FICHA: 2162 FONTE: 1.660/2.660

02.19.01.08.244.0029.2507.4.4.90.52.00 FICHA: 2280 FONTE: 1.660/2.660



FLS	

02.19.01.08.244.0029.2234.4.4.90.52.00 FICHA: 2382 FONTE: 1.500

02.19.03.08.243.0069.2242.4.4.90.52.00 FICHA: 2330 FONTE: 1.500

3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01.05.153.0034.1066.4.4.90.52.00 - Ficha 94 Fonte de Recurso: 1.500

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



FLS	

- 4.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8.** Sociedades de propósito Específico;
- 4.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.7.** O impedimento de que trata o item **4.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.2** e **4.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.11.** A vedação de que trata o item **4.6.10** estende-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 5.1.** Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.



FLS	

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.
- 6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 6.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação e em caso de alteração na formulação das propostas de preços e das condições de participação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observado os prazos mínimos estabelecidos no Artigo 16 do **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.
- 6.6. Caberá a licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.
- 6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e das condições de participação.
- 6.8.1. Acolhida impugnação contra o edital de licitação, e caso a mesma altere as condições de participação e formulação de propostas será definida e publicada nova data para realização do certame, observado os prazos legais.

7 – DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site: www.novobbmnet.com.br.



FLS	

- 7.2. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.
- 7.3. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.
- 7.4. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.
- 7.5. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como Microempresa, Empresa De Pequeno Porte.
- 7.6. Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão conter a indicação do acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, no que couber.
- 8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 8.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 8.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



FLS	

- 8.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 8.11. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 8.12. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances.



FLS	

- 8.13. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Administração, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, de acordo com o art. 24 do **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.
- 8.15. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 8.16. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

- 9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.
- 9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar proposta*”.
- 9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.
- 9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. **Quanto aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos apenas do licitante vencedor após a fase de lances.**



FLS	

- 9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, [Anexo I](#) deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.
- 9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.
- 9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 9.10. Eventual sobrepreço da proposta ou do lance ofertado pelo licitante **SERÁ** ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 9.11. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica dos produtos e/ou serviços, com as informações adicionais, sem identificação do proponente.
- 9.11.1. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação, salvo exceção se o nome do produto a ser ofertado for da mesma marca da empresa.**
- 9.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item OU **VALOR UNITÁRIO**, **em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 9.13. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.
- 9.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.



FLS	

- 10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 10.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substancia e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 10.5. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.
- 10.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.
- 10.10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.10.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 10.10.4. Cada licitante poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
- 10.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 10.11.1. Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.
- 10.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 10.12.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



FLS	

- 10.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.12.5.** O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.13.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances para a aquisição dos materiais de consumo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.** Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal 7.086/2024**.
- 10.18.** **Se após, o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto à não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.**
- 10.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.20.** Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



FLS	

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 11.1.** O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para o fornecimento dos materiais, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.
- 11.2.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 11.3.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.3.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.3.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.3.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.4.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.4.1.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
 - c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



FLS	

11.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize; **b)** Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, [Anexo I](#) deste Edital;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens **12** e **13**, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.8. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



FLS	

- 11.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 11.10.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 11.11.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 11.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.13.** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.
- 11.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.18.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.



FLS	

- 11.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.19.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.20.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 11.20.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.20.2.** Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.
- 11.20.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 11.21.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.
- 11.22.** Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.23.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.24.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
 - d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



FLS	

e) O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta aos cadastros municipais;

- 12.1.1.** As consultas aos cadastros acima mencionados serão realizadas em nome da empresa licitante, e também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, e também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, emitida pelo Governo Federal, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.
- 12.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, emitida pelo Governo Federal, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.
- 12.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, emitida pelo Governo Federal, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.
- 12.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 12.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do **Decreto Municipal nº 7.086**, de 22 de janeiro de 2024.
- 12.7.** Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.8.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



FLS	

- 12.9. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, de acordo com o art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (*upload*), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobbmnet.com.br
- 12.10. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso desde que seja devidamente fundamentado no chat.**
- 12.11.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 12.11.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.
- 12.12.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:
- 12.13. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 12.13.1.** Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;
- 12.13.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;
- 12.13.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 12.13.1.3.** Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 12.13.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.13.1.5.** Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.



FLS	

12.13.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.13.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.13.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.13.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.13.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.13.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.13.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.13.3.2. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.13.4. DAS DECLARAÇÕES:

12.13.4.1. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital.

12.13.4.2. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.13.4.3. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.13.4.4. A(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **carta de Apresentação de Proposta Final para a Aquisição dos Materiais de Consumo** conforme modelo contido no **ANEXO V** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.



FLS	

12.13.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 12.13.5.1.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do Licitante.
- 12.13.5.2.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.13.5.3.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.13.5.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.13.5.5.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 12.13.5.6.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.
- 12.13.5.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13.5.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 12.13.5.9.** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 13.1.** O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



FLS	

13.1.1. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.7** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o (a) Pregoeiro(a) fará através do ***“chat de mensagens”***.



FLS	

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “*chat de mensagens*”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “*chat de mensagens*” e este terá o prazo de **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “*chat de mensagens*”, sob pena de preclusão de direito.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 14.5**.

14.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os licitantes habilitados na sessão, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de até **30 (trinta) minutos**, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobbmnet.com.br opção “**RECURSO**”.

14.6.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.



FLS	

- 14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.
- 14.12. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.13. **Não será conhecido a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.**
- 14.14. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.
- 14.15. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica localizada na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00** horas.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006,



FLS	

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo licitante de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

17 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados através de e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação que será feita através do e-mail informado nos autos do processo, e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento do materiais terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

17.1.1. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) Secretário(s) solicitante e pela licitante cujos preços forem registrados.

17.1.1.1. Será formalizada uma única ata para cada licitante vencedor, bem como, para as licitantes classificadas que aceitem realizar entregar os materiais de consumo nas mesmas condições e preços do licitante vencedor, quando ocorrer às hipóteses previstas nos itens **17.2, 17.4 e 17.8**.

17.1.2. O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

17.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

17.3. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços implicará compromisso no fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará a Administração ou outros órgãos/entidades participantes a contratar os serviços e/ou materiais nela registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação pretendida, desde que devidamente motivada, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 7.035/2023**.



FLS	

- 17.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 17.4.1.** A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.
- 17.4.2.** Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.
- 17.4.3.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG.
- 17.5.** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado negociará com o prestador/fornecedor sua redução.
- 17.5.1.** Caso seja frustrada a negociação, o prestador/fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 17.6.** Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a ata ou receber a autorização de prestação ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.
- 17.7.** Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas **17.5.1** e **17.6**, o prestador/fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
- 17.8.** Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens **17.5.1** e **17.6**, o Departamento de Compras e Almoxarifado poderá convocar os demais prestadores/fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 17.9.** Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 17.10.** A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.



FLS	

- 17.11. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registros de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Departamento de Compras e Almoxarifado, dos órgãos participantes e do Licitante.
- 17.13. Os preços registrados **vigorarão por 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata, e poderão ser revisados nos casos previstos no item 17.4.1 e seus subitens 17.4.2 e 17.4.3.
- 17.14. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.
- 17.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 17 do Decreto Municipal Nº 7.035, de 15 de **DEZEMBRO** de 2023. Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 17.16. Na hipótese do licitante melhor classificado para o fornecimento dos materiais em questão, não atender a convocação da assinatura da ata de registro de preços, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de licitação convocará os demais participantes que mantiverem a proposta original em ordem de classificação.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes será formalizada através do Anexo a minuta da Ata de Registro de Preços, que deverá ser respeitada nas contratações, e somente, será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19 – DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.
- 19.2. O Contrato ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela licitante na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o licitante poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu



FLS	

para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação que será feita por escrito. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 19.2.1. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por via eletrônica, conforme artigo 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.
- 19.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no futuro contrato a ser celebrado e na legislação.
- 19.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 19.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.
- 19.3. A assinatura por parte da licitante deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.
- 19.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 25 deste edital**.
- 19.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **item 12 deste edital**.
- 19.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 19.6. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.7. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**.



FLS	

- 19.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 19.9. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 19.10. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 20.1. As regras acerca de reequilíbrio econômico financeiro de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Ata de Registro de Preços e do Contrato adendas a este edital.
- 20.2. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link:
<<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>>.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 21.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão estabelecidas no **item 9** Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DA ENTREGA E DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 22.1. As condições de entrega, forma, prazos e locais estão estabelecidos no **item 4** Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 22.2. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 22.2.1. Os critérios de recebimento do objeto estão estabelecidos no **item 5** Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23 – GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 22.1. As condições de garantias dos materiais e assistência técnica estão estabelecidas no **item 7** Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 24.1. As diretrizes relativas as condições e formas de pagamento estão especificadas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

- 25.1. As diretrizes relativas as sanções administrativas aplicáveis estão especificadas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



FLS	

- 26.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 26.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 26.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)
- 26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.
- 26.7.** Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)
- 26.8.** O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.
- 26.9.** Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.
- 26.10.** O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência, através do link:
<<https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6bf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbb37639c7b495f8788c1ea3b8fdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cfc1bf>>, poderá também ser acessado e obtido em “PDF” no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qualquer momento, e ainda, os autos físicos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo em dias úteis, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu.



FLS	

- 26.11. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.
- 26.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.
- 26.13. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.14. **A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.**
- 26.15. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato oriundo da ata de registro de preços que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.
- 25.19. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 26.20. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.
- 26.21. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 26.22. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 26.23. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



FLS	

26.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

26.25. Este Edital com 122 páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.18.1. Normas da Licitação.

26.18.2. Anexo I – Termo de Referência – TR.

26.18.3. Anexo II – Modelo de Declaração Unificada.

26.18.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

26.18.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

26.18.6. Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Material.

26.18.7. Anexo VI – Minuta do Ata de Registro de Preços.

26.18.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **15 de abril de 2026.**

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Data: 15/04/2026 17:03:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO – TRU RETIFICADO

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme solicitações de Compras nº 2706; 2712; 2713; 2716; 2723; 2725; 2729; 3102; 3465; 3977; 3989; 3997; 3999; 4006; 4011, 3843, 4103/2025 anexas, partes integrantes e inseparáveis deste Termo, emitidas pelo Sistema Informatizado do Município.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

A aquisição de mobiliários e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal e conveniadas se faz necessária para garantir condições adequadas de ensino e aprendizagem, uma vez que, muitos dos mobiliários em uso, apresentam desgaste acentuado devido ao tempo e à alta demanda diária, comprometendo a segurança e o conforto dos alunos e profissionais de educação.

A reposição e ampliação desses itens são fundamentais para atender ao crescimento da rede de ensino e atender às exigências pedagógicas contemporâneas, que requerem ambientes mais funcionais e adaptáveis às diferentes fases da educação básica.

Com essa aquisição, busca-se promover a melhoria contínua da infraestrutura do ambiente escolar, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional dos estudantes e o desempenho dos professores. Equipamentos modernos e mobiliários ergonômicos favorecem práticas pedagógicas mais eficientes e inclusivas, respeitando as necessidades específicas de cada etapa do processo educativo. O investimento também está alinhado às diretrizes do Plano Municipal de Educação, que prevê a valorização da infraestrutura escolar como elemento indispensável para garantir a qualidade do ensino público.

3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE

A aquisição de mobiliário e equipamentos é necessária para estruturar o recém-implantado Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM), garantindo seu pleno funcionamento. A falta de infraestrutura compromete a qualidade e a humanização dos atendimentos às mulheres em situação de violência.

Informamos também que a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Juventude, foi recentemente criada pela Lei Complementar nº 177 de 20/01/2025, Adequações na Lei Complementar, motivo pelo qual não é possível realizar memória de cálculo.

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

A aquisição de itens como bebedouros, cafeteiras, cortinas de ar, micro-ondas, scanner e ventiladores para a Secretaria de Gestão Pública de Paracatu-MG tem como objetivo melhorar a infraestrutura e oferecer um ambiente mais confortável e funcional. Esses equipamentos são importantes para garantir bem-estar aos servidores e acolhimento adequado à população que utiliza os serviços. A iniciativa também fortalece a qualidade do atendimento, demonstrando o compromisso da gestão com a eficiência e o respeito ao cidadão.



FLS	

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por gerir e executar programas, serviços e benefícios socioassistenciais que visam garantir a proteção social da população em situação de vulnerabilidade. A eficácia desses serviços depende diretamente da existência de uma infraestrutura adequada equipamentos que permitam o atendimento humanizado e eficiente. A demanda por mobiliários e equipamentos é constante e imprevisível, surgindo de diversas necessidades, tais como:

Substituição de bens inservíveis ou obsoletos: equipamentos e mobiliários que se desgastam com o tempo de uso contínuo precisam ser substituídos para não comprometer a qualidade do serviço.

Salientamos que a Assistência Social assiste através de seus equipamentos socioassistenciais toda a população em situação de vulnerabilidade social (crianças, mulheres, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa) motivo pelo qual o quantitativo de equipamentos é bastante diversificado.

3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.5.1. Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social

A aquisição visa fornecer proporcionar melhores condições de organização, armazenamento e realização das atividades administrativas e operacionais da unidade militar, assegurando maior eficiência e agilidade nos serviços prestados, além de promover um ambiente funcional e devidamente equipado para o cumprimento das atribuições institucionais.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.2.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, situado na Rua da Contagem, nº 1039 – Bairro: Paracatuzinho neste município, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **07h às 10h** e das **13h às 16h**.

4.2.2. **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE:** Centro De Referência De Atendimento à Mulher – CRAM, Rua Samuel Rocha, nº 180, Centro de Paracatu – MG, CEP: 38600-136, das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2.3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: Centro Administrativo.** Avenida São João Paulo II, 2045 - Paracatuzinho - Paracatu - Minas Gerais – 38603401 nos horários das 08h às 11h e das 13h às 17h.

4.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

4.2.4.1. **Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS** - Avenida Bias Fortes, nº 920, Bandeirante CEP: 38.603-170



FLS	

4.2.4.2. Serviço Família Acolhedora - Largo do Santana, nº 197, Santana CEP: 38.603-168

4.2.4.3. Casa de Acolhida - Rua Luís Gouveia Damasceno, nº 129, Paracatuzinho CEP: 38.603-202.

4.2.4.4. CRAS Bela Vista, localizado na Rua Tenente Olímpio Gonzaga, nº 550 – Bela Vista – Paracatu-MG, CEP 38.606-238;

4.2.4.5. CRAS CEU das Artes, localizado na Rua George Araujo Caldas nº 192 – Bom Pastor – Paracatu-MG, CEP 38.603-124;

4.2.4.6. CRAS Novo Horizonte, localizado na Rua Amélia Gotlib Leite, nº 411 – Novo Horizonte – Paracatu-MG; CEP 38.607-412;

4.2.4.7. Banco de Alimentos, localizado na Rua do Cedro, nº 155 – Vila Nova – Paracatu-MG; CEP 38606-238.

4.2.4.8. Conselho Tutelar – localizado na Rua Bento Pereira Mundim, nº 297, Jóquei Clube CEP:38.600-406.

4.2.4.9. Segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00hs, exceto feriados e pontos facultativos.

4.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.2.5.1. SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL: Tiro de Guerra 04-044, Praça Euzébio, nº 100, Bairro Centro, Paracatu – MG, CEP: 38.600.277, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de transporte, incluindo carga e descarga, montagem do mobiliário, bem como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.4.1. O pedido de prorrogação deverá ocorrer de forma expressa, via e-mail, expedido pela contratada, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) que antecedem a data prevista para a entrega.

4.5. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a **CONTRATADA**, nesta situação, às penalidades previstas neste Termo.

4.6. Em caso de rejeição do mobiliário e/ou equipamento a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

4.7. Caso a substituição não ocorra em até **10 (dez) dias úteis**, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação.



FLS	

- 4.8.** Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.
- 4.9.** A embalagem dos mobiliários e equipamentos deverá proporcionar proteção adequada durante o transporte e estocagem, garantindo a integridade e a perfeita identificação dos bens e suas características.
- 4.10.** Deverão constar da Nota Fiscal os dados necessários à identificação do produto, (descrição do produto, quantidade e marca), bem como, deverá conter o número da conta bancaria da **CONTRATADA**, para fins de pagamento, e também o número da Nota de Empenho correspondente.
- 4.11.** Os materiais fornecidos deverão ser novos (primeiro uso), sem quaisquer avarias, estar em linha de produção e comercialização e vir acompanhados do manual de instruções em português
- 4.12.** Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes e certificação INMETRO.
- 4.13.** O objeto da presente contratação consiste na aquisição de mobiliário escolar e administrativo, bem como equipamentos que demandem montagem ou instalação, incluindo: armário em aço duas portas e quatro prateleiras removíveis, armário roupeiro 08 portas, arquivo de aço para pasta suspensa de 04 gavetas, cadeira fixa empilhável, conjuntos escolares para alunos tamanhos 05 (juvenil) e 06 (adulto), conjunto escolar para professor (mesa e cadeira), conjuntos de refeitório com tampo injetado nas versões adulto, juvenil e infantil (08 lugares cada), estante de aço reforçada, mesa de reunião, mesas de trabalho e plataformas, longarina em polipropileno 3 lugares, cortinas de ar, aparelhos de ar-condicionado (diversos modelos e capacidades), assim os demais itens constantes no item 6.6 do ETPU – Estudo Técnico Preliminar Unificado que exijam montagem ou instalação. A entrega, montagem e/ou instalação deverão ocorrer nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, da Mulher, de Governo e de Gestão Pública, de acordo com suas necessidades operacionais e funcionais.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, de forma sumária, por agente público designado como fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente**, por agente público designado como gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O objeto do contrato administrativo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato administrativo, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para



FLS	

a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 7089/2024.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

6.1. A ata ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

6.1.1.1. GESTOR DA ATA: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0352.

6.1.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA: ALINE DE OLIVEIRA BARROS, Coordenadora Operacional, Portaria nº 0416/2025, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 36790300.

6.1.1.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA: JEFERSON JUNIO SANTOS SILVA, Chefe de Divisão Almoxarifado Escolar, Portaria nº 0268/2025, E-mail: depositoeducacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

6.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE

6.1.2.1. GESTOR DA ATA: ELOÍSA RODRIGUES DA CUNHA, Assessora Executiva, Portaria nº 0200/2025, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300.

6.1.2.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA: FLÁVIA ANDRADE BOTELHO, Coordenadora do CRAM, Matrícula: 138208500, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300.

6.1.2.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA: CAMILA SILVA SOL, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 138208512, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300.

6.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

6.1.3.1. GESTOR DA ATA: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, Secretário Municipal de Gestão Pública, Portaria nº 0039/2025, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300;

6.1.3.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA: NAYARA LOPES DOS SANTOS, Diretora de Patrimônio, Portaria nº 0466/2025, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, ramal 0459;

6.1.3.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA: GUSTAVO MELO BORGES, Diretor de Patrimônio e Adm. Geral, Portaria nº 1122/2025, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300, ramal 0459.



FLS	

6.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1.4.1. GESTOR DA ATA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº 0145/2024, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790411.

6.1.4.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA: MIRIAN GOMES NASCIMENTO Coordenadora Proteção Social Básica, Matrícula N°138198560; e-mail: crasbelavistaptu@hotmail.com, telefone: (38) 99170-0041.

6.1.4.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA: ALCIONE RIBEIRO BATISTA, Cargo: Chefe de divisão, Matrícula: 02947050-0, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone:(38)99967-4800

6.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.1.5.1. SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:

6.1.5.1.1. GESTOR DA ATA: WILLIAN BATISTA DE AMORIM, Superintendente de Segurança Pública, Portaria0206/2025, e-mail:segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0392.

6.1.5.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA: LORRANNE MARQUES OLIVEIRA, Diretoria de Departamento de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0447/2025, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0392.

6.1.5.1.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA: DEIVID COSTA MACEDO, Chefe de Divisão, Portaria nº 0380/2024, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0392.

6.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata , com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação ou prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal Técnico acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata , atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referentes aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. O Fiscal Técnico da ata de registro de preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



FLS	

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 6.5. Compete ao Fiscal Administrativo da ata de registro de preços** acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.
- 6.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.7.** O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 - GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. - DA GARANTIA:

- 7.1.1.** A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada material, constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este **TR**.
- 7.1.2.** O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.
- 7.1.3.** As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- 7.1.3.1.** Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- 7.1.3.2.** Rompimento indevido do lacre de garantia dos materiais.
- 7.1.4.** A movimentação dos materiais entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.
- 7.1.4.1.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.



FLS	

- 7.1.5. Aplicam-se subsidiariamente a Ata de Registro de Preços as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.
- 7.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos materiais objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 7.1.7. A substituição dos materiais, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 7.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior ao fornecido pelo fabricante, com a finalidade de manter os materiais em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:
- 7.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos materiais, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal da ata de registro de preços para solução dos problemas apresentados;
- 7.2.1.2. A retirada e a devolução dos materiais nos locais do referido item 4.2. será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal da ata de registro de preços.
- 7.2.2. Uma vez disponibilizados os materiais para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.
- 7.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.
- 7.2.4. Para a perfeita execução do objeto desta ata de registro de preços, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.
- 7.3. Os eletrodomésticos relacionados a seguir deverão ser acompanhados de **assistência técnica: ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs, ar condicionado 18.000 BTUs, ar condicionado 9.000 BTUs, condicionador de ar tipo split 30.000 BTUs, condicionador de ar tipo split 24.000 BTUs, cortina de ar 1,5 m, cortina de ar 2 m, bebedouro de água de coluna natural e gelada, bebedouro industrial elétrico 100L, cafeteira industrial inox 20L, fogão industrial 4 bocas com forno, forno de micro-ondas 42L, forno elétrico 46L, freezer doméstico horizontal, geladeira 342L frost free, liquidificador industrial 4L, máquina de cortar cabelo elétrica, máquina de lavar roupas 15kg, máquina de lavar roupas industrial/doméstica, tanquinho de lavar roupas, televisor LED , ventilador de coluna, ventilador de parede.**

8 - DOCUMENTAÇÃO:



FLS	

- 8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1. Efetuar a entrega e montagem dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da quantidade, marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- 9.1.1.1. A montagem dos mobiliários ficará a cargo da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante. Os produtos podem ser entregues montados ou sua montagem pode ser realizada após a entrega, desde que essa montagem não extrapole o prazo de 30 (trinta) dias corridos previstos no item 4.1.
- 9.1.1.2. A entrega deverá acontecer durante a vigência da Ata de Registro de Preço. Caso a Ata esteja vencida a contratada fica proibida de realizar entregas.
- 9.1.2. Os mobiliários e equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, os materiais com avarias ou defeitos;
- 9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 9.1.6. Comunicar à Administração, via e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.



FLS	

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.2.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 - SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS:

10.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total da ata;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



FLS	

- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5.** A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitada ou celebrada com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.
- 10.6.** A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7.** A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.8.** A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
- 10.9.** As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.
- 10.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



FLS	

- 10.11.** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.12.** Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.13.** A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.
- 10.14.1.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.15.** A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 10.15.1.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.
- 10.15.2.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.15.3.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 10.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e atas da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.18.** O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no cadastro de fornecedores municipal.



FLS	

- 10.19.** O atraso injustificado na execução da ata sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em ata;
- 10.20.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 10.21.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 10.21.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.21.2.** Pagamento da multa;
- 10.21.3.** Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 10.21.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 10.21.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.
- 10.21.6.** A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata;

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;



FLS	

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

11.1.4. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais para aquisição dos itens;

11.1.4.1. Nas Notas Fiscais deverá constar o nome do equipamento exatamente conforme especificado na ATA de Registro de Preços.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto às notas fiscais respectivas, a seguinte documentação:

11.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.2.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

11.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata;

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo CONTRATANTE.

11.5. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da ata, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

11.6. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.7. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Nº 14.133/2021**.

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

02.05.01.12.365.0023.2078.4.4.90.52.00 – Ficha: 511 – Fonte: 1500 – Cód. Aplicação: 1001 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação;

02.05.01.12.365.0023.2078.3.3.90.30.00 – Ficha: 503 – Fonte: 1500 – Cód. Aplicação: 1001 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação;



FLS	

02.05.01.12.365.0023.2081.4.4.90.52.00 – Ficha: 527 – Fonte: 1500 – Cód. Aplicação: 1001 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação;

02.05.01.12.361.0023.2084.4.4.90.52.00 – Ficha: 413 – Fonte: 1500 – Cód. Aplicação: 1001 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação;

02.05.01.12.361.0024.2091.4.4.90.52.00 – Ficha: 443 – Fonte: 1500 – (Recursos não Vinculados de Impostos);

02.05.01.12.364.0024.2313.4.4.90.52.00 – Ficha: 468 – Fonte: 1500 – (Recursos não Vinculados de Impostos);

02.05.01.12.364.0024.2475.4.4.90.52.00 – Ficha: 475 – Fonte: 1500 – (Recursos não Vinculados de Impostos);

13.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE

02.23.01.08.244.0030.2513.4.4.90.52.00 FICHA 1996 FONTE 1500.

13.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

02.03.01.04.122.0007.2306.4.4.90.52.00, Ficha 212, Fonte 1500.

13.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.19.01.08.244.0030.2129.4.4.90.52.00 FICHA: 2298 FONTE: 1.660/2.660

02.19.01.08.244.0066.2131.4.4.90.52.00 FICHA: 2373 FONTE: 1.500

02.19.01.08.244.0029.2123.4.4.90.52.00 FICHA: 2162 FONTE: 1.660/2.660

02.19.01.08.244.0029.2507.4.4.90.52.00 FICHA: 2280 FONTE: 1.660/2.660

02.19.01.08.244.0029.2234.4.4.90.52.00 FICHA: 2382 FONTE: 1.500

02.19.03.08.243.0069.2242.4.4.90.52.00 FICHA: 2330 FONTE: 1.500

13.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01.05.153.0034.1066.4.4.90.52.00 - Ficha 94 Fonte de Recurso: 1.500

14 - ORIGEM DOS RECURSOS:

- () Federal;
- () Estadual;
- (X) Recursos próprios;
- () Outros

Paracatu-MG, 14 de abril de 2026.



FLS	

Responsável pela unificação das informações:

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA –

Portaria nº 0215/2022

Diretor de Compras e Almoxarifado

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

Do Município de Paracatu/MG



FLS	

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE GARANTIA

(Em papel timbrado da Empresa)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o produto ofertado no **Pregão Eletrônico XXXX/2025** o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os equipamentos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA
		12 meses

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Paracatu
- Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.811/2025.



FLS	

PROCESSO DE COMPRAS Nº 209/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **56/2025**, Processo Administrativo nº 12.811/2025, Processo Licitatório nº 167/2025 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



FLS	

- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA (),** que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **56/2025**, **Processo Administrativo nº 12.811/2025**, **Processo Licitatório nº 167/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **56/2025**, **Processo Administrativo nº 12.811/2025**, **Processo Licitatório nº 167/2025**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)



FLS	

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 56/2025**.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 167/2025**



FLS	

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias corridos.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLCHÃO PARA BERÇO INFANTIL, COM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 18, E 10 CM DE ALTURA, REVESTIDO COM COURVIN IMPERMEÁVEL, COM ESPESSURA DE 8 MM, NA COR AZUL, NAS DIMENSÕES 130CM X 60CM X 10CM (C X L X A), SENDO QUE O COURVIN DEVERÁ TER UMA COSTURA INDUSTRIAL NA LATERAL DO COMPRIMENTO E ACABAMENTO NA LATERAL DA LARGURA, E NA LATERAL DO COMPRIMENTO DEVERÁ CONTER 2 (DOIS) ILHOSES EM CADA LADO PARA VENTILAÇÃO INTERNA. GARANTIA MÍNIMA: MESMA FORNECIDA PELO FABRICANTE.		UN	1.500,00	94,68	142.020,00
2	COLCHÃO DE SOLTEIRO MATERIAL: ESPUMA EXTRA FIRME ALTA RESISTÊNCIA, DENSIDADE: D-33, TECIDO DE REVESTIMENTO: SINTÉTICO NAPA COURINO, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,78 X 1,88 M, TAMANHO ALTURA: 0,18 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.		UN	10	204	2.040,00
3	AR CONDICIONADO APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO: SPLIT HI WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUH, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SFIO, QUENTE FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1 ANO		UN	27	2.510,30	67.778,10
4	AR CONDICIONADO 18.000 BTU CLASSE MÍNIMA		UN	10	3.514,80	35.148,00



	EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: "B"; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16°C A 32°C); MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL; FUNÇÃO: SLEEP, SWING, TIMER; CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO); VAZÃO DE AR MÁXIMA: 500 M³/H; POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA: 44 DB (A); POTÊNCIA SONORA UNIDADE EXTERNA: 57 DB (A); VOLTAGEM 220V. TOP DISCHARGE: UNIDADE EXTERNA EM FORMATO TOP DISCHARGE, OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO NA INSTALAÇÃO.					
5	AR CONDICIONADO 9.000 BTUSCLASSE MÍNIMA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: "B"; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16°C A 32°C); MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL; FUNÇÃO: SLEEP, SWING, TIMER; CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO); VAZÃO DE AR MÁXIMA: 500 M³/H; POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA: 44 DB (A); POTÊNCIA SONORA UNIDADE EXTERNA: 57 DB (A); VOLTAGEM 220V. TOP DISCHARGE: UNIDADE EXTERNA EM FORMATO TOP DISCHARGE, OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO NA INSTALAÇÃO.		UN	10	2.116,92	21.169,20
6	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA: 900 MM, PROFUNDIDADE: 450 MM, ALTURA: 1980 MM (TOLERÂNCIA +/- 10%) CARACTERÍSTICAS: CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 22 (0,75 MM). PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 20 (0,90 MM). BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 18 (1,25 MM). BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS Ø = 1/4" (MÍNIMO). DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO CHAPA 14 (1,9 MM) COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA - TRÊS UNIDADES POR PORTA. MAÇANETA E CANOPLA INTEIRAMENTE METÁLICAS, COM TRAVAMENTO SISTEMA CREMONA. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA. CHAVES EM DUPLICATA PRESAS ÀS MAÇANETAS CORRESPONDENTES. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA: MESMA FORNECIDA PELO FABRICANTE. CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO. INCLUSO MONTAGEM.		UN	613	1.960,00	1.201.480,00
7	ARMARIO ROUPEIRO 08 PORTAS FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; CONTENDO FECHADURA EM TODAS AS PORTAS. TENDO PESO MAXIMO POR PORTA DE 20 KG; ACABAMENTO QUADRADO; POSSUINDO 182 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE. COR VERDE		UN	7	2.002,80	14.019,60



8	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa DE 04 GAVETASARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.		UN	454	1.792,62	813.849,48
	CARACTERÍSTICAS CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CHAPA 22 (ESPESSURA 0,75MM) NA COR CINZA; GAVETAS EM CHAPA 24 (0,60MM); TRILHOS TELESCÓPICOS E GUIAS ZINCADOS EM CHAPA 18 (1,20MM) OU SUPERIOR; FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA 24 (0,60MM). PUXADORES EM ZAMAC NO ACABAMENTO STEEL DE 96MM. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO (MÍNIMO 4 PINOS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. CHAVES EM DUPLICATA. COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS. GAVETAS DOTADAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS COMPOSTOS POR GUIAS LINEARES COM ROLAMENTOS DE ESFERAS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE CARGA VERTICAL MÍNIMA DE 45KG E MECANISMO CONTRA ESCAPE. SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE DE POLIPROPILENO INJETADO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA: MESMA FORNECIDA PELO FABRICANTE. CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO. INCLUSO MONTAGEM.					
9	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA,NATURAL E GELADA CAPACIDADE ATÉ 20 LITROS EM INOX 110 V POTENCIA 90 WATTSBEBEDOURO ELETRICO, DE GARRAFAO, COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 2,8 L/H COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 25 GRAUS CELSIUS, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA, BASE, PINGADEIRA, SUPORTE PARA PINGADEIRA E FUNIL EM PLASTICO DE ALTO IMPACTO, COM 2 TORNEIRAS, UMA PARA AGUA GELADA E OUTRA PARA AGUA NATURAL, SENDO REMOVIVEIS/DESMONTAVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO, EM ABS, RESERVATÓRIO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ALIMENTICIA (ATOXICA), COM SERPENTINA EM COBRE, EXTERNA, COM ISOLAÇÃO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 990 X 280 X 360 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), PARA USO INTERNO, COM TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA DE 4 A 15 GRAUS CELSIUS, COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 V, POTENCIA 154 W.		UN	21	1.150,21	24.154,41
10	BEBEDOURO INDUSTRIALELÉTRICO, 100LTS INOX 220V COR INOX (2 TORNEIRAS GELADAS E 1 TORNEIRA NATURAL).		UN	3	2.401,74	7.205,22



FLS	

11	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL, COM BANDEJA REMOVÍVEL. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 1050 MM +/- 50 MM; LARGURA: 560 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE: 680 MM +/- 50 MM; PROTEÇÃO LATERAL: MÍNIMO DE 140 MM, MEDIDOS DO TOPO DA PROTEÇÃO LATERAL À SUPERFÍCIE DO ASSENTO; ALTURA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 250 MM, MEDIDOS NA POSIÇÃO VERTICAL; ÂNGULO DO ENCOSTO: MÍNIMO 60° EM RELAÇÃO À HORIZONTAL (SE MENOR O COMPRIMENTO MÍNIMO DO ENCOSTO DEVE SER DE 400 MM); BORDA FRONTAL DO ASSENTO: RAIOS MÍNIMO DE 5 MM.		UN	300	412,31	123.693,00
	CARACTERÍSTICAS: SUPORTA ATÉ 15 KG; CADEIRA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO; ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM ESPUMA REVESTIDA DE LONA VINÍLICA LAMINADA COM TECIDO; BRAÇOS OU DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO LATERAL; BANDEJA EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, NA COR BRANCA, REMOVÍVEL OU ARTICULADA COM BORDAS ARREDONDADAS NAS LATERAIS PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; APOIO PARA OS PÉS EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICULADO; SAPATAS ANTIDERRAPANTES COM PARTES EM CONTATO COM O PISO EMBORRACHADAS. CINTO TIPO SUSPENSÓRIO COM LARGURA MÍNIMA DE 25MM, DOTADO DE PONTOS DE RETENÇÃO ENTRE AS PERNAS, TIRAS SUBABDOMINAIS E TIRAS DE OMBRO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CINTO À CADEIRA DEVE PROVER SEGURANÇA CONTRA QUEDAS E ASSEGURAR A ESTABILIDADE DA CRIANÇA. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. INCLUSO MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA: MESMA FORNECIDA PELO FABRICANTE.					



12	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL. ESTRUTURA É COMPOSTA DE TUBOS DE AÇO 1010 /1020, SENDO OS PÉS E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM TUBOS OBLONGOS 16X30 COM 1.5MM DE ESPESSURA DE PAREDE SOLDADOS COM SOLDA MIG À DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE TUBOS DE AÇO 7/8 X 1,2MM DE ESPESSURA FORMANDO UM CONJUNTO ESTRUTURAL EMPILHÁVEL. A ESTRUTURA RECEBE TRATAMENTOS QUÍMICOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURAS EPÓXI PÓ NA COR PRETA.PARA DAR ACABAMENTO NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS E TRAVESSAS, A ESTRUTURA RECEBE PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. A ESTRUTURA DA CADEIRA SUPORTA ATÉ 110 KG. ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO (PP) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR PRETA, COM DIMENSÕES DE 465MM (LARGURA) X 420MM (PROFUNDIDADE) X 5MM (ESPESSURA DE PAREDE), COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E É UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) PARAFUSOS 5X30 PARA PLÁSTICO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 445MM. O ENCOSTO É FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR PRETA, COM DIMENSÕES DE 460MM (LARGURA) X 330MM (ALTURA) X 5MM (ESPESSURA DE PAREDE), COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%, CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO QUE SE ENCAIXA A ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA POR DOIS PINOS FIXADORES PLÁSTICOS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. DIMENSÕES: 795MM (ALTURA) X 530MM (LARGURA)		UN	1.241,00	176,5	219.036,50
	X 550MM(PROFUNDIDADE), COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. INCLUSO MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA: MESMA FORNECIDA PELO FABRICANTE.					



FLS	

13	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MODELO 01, COR PRETA CADEIRA ESCRITÓRIO, CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE:GIRATÓRIAREGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KGM3, 5 PÉS, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, DIMENSÕES DE ACORDO COM A NBR 13962:2018 E NR-17, LARGURA DO ASSENTO: MÍNIMO 400 MM, PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: MÍNIMO 380 MM, ALTURA DO ENCOSTO: MÍNIMO 240 MM, LARGURA DO ENCOSTO: MÍNIMO 305 MM, ALTURA DO APOIO LOMBAR: MÍNIMO 100 MM, ALTURA DO APÓIA-BRAÇO REGULÁVEL: MÍNIMO 200 MM, COMPRIMENTO DO APÓIA-BRAÇO: MÍNIMO 200 MM, LARGURA DO APÓIA-BRAÇO: MÍNIMO 40 MM, ALTURA DO ASSENTO AO PISO: MÍNIMO 420 MM.		UN	33	630,25	20.798,25
14	CAFETEIRA INDUSTRIALINOX DE 20 LITROS.		UN	3	2.149,99	6.449,97
15	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT , HI WALL DE PAREDE CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO 30000BTU'sCLASSE MÍNIMA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: "B"; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16°C A 32°C); MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL; FUNÇÃO: SLEEP, SWING, TIMER; CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO); VAZÃO DE AR MÁXIMA: 500 M³/H; POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA: 44 DB (A); POTÊNCIA SONORA UNIDADE EXTERNA: 57 DB (A); VOLTAGEM 220V. TOP DISCHARGE: UNIDADE EXTERNA EM FORMATO TOP DISCHARGE, OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO NA INSTALAÇÃO.		UN	2	5.567,50	11.135,00
16	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HI WALL DE PAREDE CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO 24.000BTU'sCLASSE MÍNIMA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: "B"; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16°C A 32°C); MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL; FUNÇÃO: SLEEP, SWING, TIMER; CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO); VAZÃO DE AR MÁXIMA: 500 M³/H; POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA: 44 DB (A); POTÊNCIA SONORA UNIDADE EXTERNA: 57 DB (A); VOLTAGEM 220V. TOP DISCHARGE: UNIDADE EXTERNA EM FORMATO TOP DISCHARGE, OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO NA INSTALAÇÃO.		UN	10	4.652,07	46.520,70



17	CONJUNTO ESCOLAR PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA) CONJUNTO COMPOSTO DE: A) 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. B) 1 (UMA) CADEIRA		UN	650	621,98	404.287,00
	EMPLHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. ESTRUTURA METÁLICA (MESA E CADEIRA): MESA: MONTANTES VERTICAIS, PÉS E TRAVESSAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; PINTURA: EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; SOLDAS: COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS; TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO; SEM RESPINGOS, IRREGULARIDADES DE SOLDA, E REBARBAS; JUNTAS SOLDADAS ESMERILHADAS E CANTOS AGUDOS ARREDONDADOS. FITA DE BORDA (TAMPO DA MESA): NA COR CINZA, COM 22MM DE LARGURA E 3MM +/- 0,5MM DE ESPESSURA; COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING"; RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N; PONTO DE INÍCIO E TÉRMINO DE APLICAÇÃO DA FITA DE BORDO NO PONTO CENTRAL E DO LADO OPOSTO À BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO; PONTO DE ENCONTRO DA FITA DE BORDO SEM ESPAÇOS OU DESCOLAMENTOS QUE FACILITEM SEU ARRANCHAMENTO. PONTEIRAS E SAPATAS (MESA E CADEIRA): EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA; FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR; ASSENTO E ENCOSTO (CADEIRA): EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA; FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO" (6 REBITES NO ASSENTO E 4 NO ENCOSTO); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA MÍNIMA: MESMA FORNECIDA PELO FABRICANTE, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO; INCLUSO MONTAGEM.					
18	CORTINA DE ARDE 1,5 MT.		UN	2	1.067,17	2.134,34
19	CORTINA DE ARDE 2 MT.		UN	5	1.313,25	6.566,25



FLS	

20	ESCANINHO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, COR:BEGE, ALTURA:1,90 M, LARGURA:1,20 M, PROFUNDIDADE:0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 32 COMPARTIMENTOS COM PORTAS E PORTACA,APLICAÇÃO:GUARDAR ROUPAS E OBJETOS PESSOAIS, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO		UN	2	1.064,76	2.129,52
21	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 2,00 M, LARGURA: 0,92 M, PROFUNDIDADE: 0,45 M, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO E CAPACIDADE DE 25 KG POR BANDEJA. - TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E		UN	364	467	169.988,00
	PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA. GARANTIA MÍNIMA: MESMA FORNECIDA PELO FABRICANTE. INCLUSO MONTAGEM.					
22	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCASFOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS 30X30 COM FORNO ESTRUTURA TODA EM AÇO.		UN	3	1.996,69	5.990,07
23	FORNO DE MICROONDASORNO MICROONDAS 42 LITROS MATERIAL DE AÇO INOXIDAVEL 110V COR BRANCA.		UN	9	878,38	7.905,42
24	FORNO ELETRICOFORNO ELÉTRICO 46LTS COR PRATA OU PRETO 127V.		UN	6	583,45	3.500,70
25	FRAGMENTADORA DE PAPEISTIPO DE FRAGMENTAÇÃO COMPATÍVEL: PAPÉIS, CD/DVD, CARTÃO DE BANCO; CAPACIDADE DO CESTO: 24 A 30 LITROS. CAPACIDADE MÁXIMA DE FOLHAS PARA FRAGMENTAR: 15 OU MAIS FOLHAS, PADRÃO 75G. TAMANHO DO CORTE DO PAPEL: PARTÍCULAS MÁXIMAS 4X80MM. FENDA DE ABERTURA: 220 A 230MM.		UN	1	1.573,50	1.573,50
26	FREEZER DOMESTICO HORIZONTALFREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:546 L, ALTURA:94,40 CM, LARGURA:166,50 CM, PROFUNDIDADE:69 CM, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN, SISTEMA DEGELO:MANUAL, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220V V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DRENO FRONTAL		UN	2	3.768,88	7.537,76
27	GELADEIRAGELADEIRA 342LT 110V COR BRANCA FROSTFREE		UN	3	2.447,44	7.342,32
28	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 18000Rpm 4 LITROS COPO DE INOX COM TAMPA		UN	6	585,31	3.511,86



29	LONGARINA EM POLIPROPILENO 03 LUGARES SEM APOIO DE BRAÇOS MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: CINZA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA: APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COR LONGARINA: PRATA		UN	12	478,62	5.743,44
30	MAQUINA DE CORTAR CABELO COM FIO, TIPO MOTOR: VIBRATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA ANTIFERRUGEM, REGULADOR DO NÍVEL DE CORTE, ACESSÓRIOS: 4 PENTES, PROTETOR DE LÂMINA E PINCEL LIMPEZA, ÓLE, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/127 V.		UN	2	218,01	436,02
31	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS LAVADORA DE ROUPAS COM ABERTURA DE TAMPA SUPERIOR E CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA DE 15KG. CONSUMO PRÓXIMO DE 0,023KWH COM PELO MENOS 5 CICLOS DE LAVAGEM, FILTRO, ALÇAS LATERAIS, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, NÍVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA E NÍVEL DE FILTRAGEM, SISTEMA DE URBILHONAMENTO VERTICAL, VISOR DE DISPLAY DIGITAL, PROGRAMAS PESADO, CAMA E BANHO, DIA A DIA, DELICADO E RÁPIDO, CESTO DE INOX, PÉS NIVELADORES, SISTEMA DE ELIMINAÇÃO DE FIAPOS, DISPENSER INDIVIDUAIS, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO, MANUAL INCLUSO, VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA: MESMA		UN	32	2.186,39	69.964,48
	FORNECIDA PELO FABRICANTE.					
32	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS INDUSTRIAL MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, TIPO: EXTRATORA, CAPACIDADE: 30 KG, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, FUNÇÕES: LAVAR E CENTRIFUGAR, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CICLO DE OPERAÇÃO: PROGRAMÁVEL, SISTEMA DE CONTROLE: DIGITAL, NÍVEL DE RUÍDO: REDUZIDO, EFICIÊNCIA: ALTO RENDIMENTO, ESTRUTURA: RESISTENTE À CORROSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO DESEMPENHO EM PROCESSOS CONTÍNUOS, FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, GARANTIA: 1 ANO		UN	1	55.500,00	55.500,00
33	MESA DE AÇO INOX MESA AÇO INOX COM BORDAS, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 120CM X 85X85CM.		UN	1	3.366,25	3.366,25
34	MESA DE MADEIRA REV. FORMICA MDF CONFECCIONADOS NAS MEDIDAS DE 1,00m x 1,00m x H: 0,80m. MDF 15MM COR AREIA PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COR PRETA		UN	1	935,83	935,83



35	MESA DE REUNIAOTAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2.5 MM. UM PAINEL FRONTAL EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO DE 1MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO. UMA CALHA CENTRAL PARA PASSAGEM DOS CABOS. DOIS PÉS LATERAIS EM AÇO, CADA PÉ COMPOSTO DE: DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 668,5X62X40MM R20 NA PARTE EXTERNA DA COLUNA. UMA PATA INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO #16 MEDINDO 600X73X25MM COM SUPORTE PARA SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCA M8. ENTRE AS COLUNAS VERTICAIS DEVERÁ HAVER UMA TAMPA EXTERNA SACÁVEL EM AÇO CHAPA #20 MEDINDO 635X118X20MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM SUPORTE DE CREMALHEIRAS E FIXAÇÃO NAS COLUNAS VERTICAIS E TAMPA INTERNA FIXA EM CHAPA #20 MEDINDO 635X118X20MM. AMBAS AS TAMPAS DEVERÃO PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E DECIDA DE CABOS. A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA SERÁ EM CHAPA DE AÇO #14FORMATO "U" MEDINDO 600X43X15MM. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. TODAS AS PEÇAS DE AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE FOSTIZAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) PORIMERSÃO, A PINTURA SERÁ NO SISTEMA DE ELETROSTÁTICO EPTI) D. ACABAMENTO MDP CARVALHO HANOVER (OU SIMILAR) PINTURA METÁLICA COR CINZA. DIMENSÕES: 2000 (LARGURA) X 1200 (PROFUNDIDADE) X 740 MM (ALTURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA: MESMA FORNECIDA PELO FABRICANTE. INCLUSO MONTAGEM.		UN	201	788,74	158.536,74
36	MESA DE TRABALHOPLATAFORMA PARA ATENDIMENTO, 2 LUGARES FRENTE A FRENTE COM DIVISORIA ESTRUTURA DE AÇO E TAMPO MDF MINIMO 40MM ESPESSURA, TAMANHO APROXIMADO 120X130		UN	6	569	3.414,00



FLS	

37	MESA DUO ESTACAO DE TRABALHO- – DIMENSÕES DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13966 E NR-17 DUPLA: DIMENSÕES TOTAIS: LARGURA MÍNIMA 1,30M X PROFUNDIDADE MÍNIMA 1,30M. ALTURA ENTRE 0,72M E 0,75M. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, PADRÃO FREIJÓ, COM BORDAS FRONTAIS COM ACABAMENTO ARREDONDADO ESTRUTURA DOS PÉS METÁLICA NA COR PRETA, DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS. CONTÉM 2 PASSA-FIOS EM PVC E DIVISÓRIA CENTRAL EM VIDRO. ACOMPANHA 2 GAVETEIROS VOLANTES (CRIADOS-MUDOS) INDIVIDUAIS COM DIMENSÕES DE LARGURA 0,40M X PROFUNDIDADE 0,40M X ALTURA 0,60M, CONTENDO 3 GAVETAS, RODÍZIOS E PUXADORES DE METAL.		UN	1	1.108,03	1.108,03
38	MESA INFANTIL C/ 04 CADEIRAS COLORIDASC4 CADEIRAS COLORIDAS POLIPROPILENO		UN	2	730,33	1.460,66
39	MESA PARA ESCRITORIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, LARGURA: 160 CM, PROFUNDIDADE: 0,60 M, ALTURA: 75 CM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDAS PVC 2 MM ESPESSURA, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ESTRUTURA COM RODÍZIOS, GUIA DE PASSAGEM DE CABOS		UN	12	835,33	10.023,96
40	TANQUINHOTANQUINHO MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO, CAPACIDADE 20KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR, NO MÍNIMO 2 DISPENSERS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E TIMER COM PROGRAMAÇÃO), POTÊNCIA MÍNIMA: 550W, MATERIAL POLIPROPILENO, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NO MÍNIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, VOLTAGEM 110V. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA: MESMA FORNECIDA PELO FABRICANTE; MARCA REFERÊNCIA: SUGGAR, COLORMAQ.		UN	61	775,6	47.311,60



FLS	

41	TELEVISOR LED TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL		UN	49	2.126,25	104.186,25
	ELETRÔNICO. GARANTIA MÍNIMA: MESMA FORNECIDA PELO FABRICANTE.					
42	VENTILADOR DE COLUNA VENTILADOR, TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 60 CM, COR: PRETA		UN	13	262,69	3.414,97
43	VENTILADOR DE PAREDE REGULAGEM VERTICAL, GRADE METÁLICA NA COR PRETA, GRADE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM, MÍNIMO DE 6 PÁS, 3 VELOCIDADES FIXAS OU DESLIZANTES ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA, MÍNIMO 1200 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA 150W, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA: MESMA FORNECIDA PELO FABRICANTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. MARCA REFERÊNCIA, IGUAL OU SIMILAR A: VENTISOL, BRITÂNIA, VENTIDELTA.		UN	944	264,12	249.329,28
TOTAL: R\$ 4.093.695,63						

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



FLS	

○ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026.

Ata de Registro de Preços para o fornecimento de bens que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio das **SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE; GESTÃO PÚBLICA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; E GOVERNO** e a Empresa: XXX.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: **MUNICÍPIO DE PARACATU.**

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, o Sr. **TIAGO DE DEUS DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG);
- Pela Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude, a Sra. **MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, residente e domiciliada na cidade de Paracatu (MG);



FLS	

- Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, o Sr. **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG);
- Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Paracatu (MG);
- Pela Secretaria Municipal de Governo, o Sr. **ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG)

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**, para atender a Secretaria Municipal de: **EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE; GESTÃO PÚBLICA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; E GOVERNO**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará o Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir os itens nela registrados nem firmar aquisições nas quantidades estimadas ou a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme **Decreto Municipal 7.035/2023** e art. 83 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço global da presente Ata é de **R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Qte.	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA:



FLS	

4.1. A vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Nº 14.133/2021**.

Cláusula Quinta – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. O Departamento de Compras e Almoxarifado fará as solicitações para o fornecimento dos materiais de consumo mediante a convocação do prestador/fornecedor para que no prazo de até **3 (três) dias úteis** assine o Pedido para início do fornecimento.

6.2. Se o prestador/fornecedor se recusar a assinar o Pedido para Início do fornecimento dos materiais, poderão ser convocados os demais prestadores/fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula Sétima – DO LOCAL E DO FORNECIMENTO:

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 56/2025:

7.1.1. O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

7.2.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, situado na Rua da Contagem, nº 1039 – Bairro: Paracatuzinho neste município, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **07h às 10h** e das **13h às 16h**.

7.2.2. **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE:** Centro De Referência De Atendimento à Mulher – CRAM, Rua Samuel Rocha, nº 180, Centro de Paracatu – MG, CEP: 38600-136, das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

7.2.3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: Centro Administrativo.** Avenida São João Paulo II, 2045 - Paracatuzinho - Paracatu - Minas Gerais – 38603401 nos horários das 08h às 11h e das 13h às 17h.

7.2.4. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

7.2.4.1. **Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS** - Avenida Bias Fortes, nº 920, Bandeirante CEP: 38.603-170

7.2.4.2. **Serviço Família Acolhedora** - Largo do Santana, nº 197, Santana CEP: 38.603-168

7.2.4.3. **Casa de Acolhida** - Rua Luís Gouveia Damasceno, nº 129, Paracatuzinho CEP: 38.603202.



FLS	

7.2.4.4. CRAS Bela Vista, localizado na Rua Tenente Olímpio Gonzaga, nº 550 – Bela Vista – Paracatu-MG, CEP 38.606-238;

7.2.4.5. CRAS CEU das Artes, localizado na Rua George Araujo Caldas nº 192 – Bom Pastor – Paracatu-MG, CEP 38.603-124;

7.2.4.6. CRAS Novo Horizonte, localizado na Rua Amélia Gotlib Leite, nº 411 – Novo Horizonte – Paracatu-MG; CEP 38.607-412;

7.2.4.7. Banco de Alimentos, localizado na Rua do Cedro, nº 155 – Vila Nova – Paracatu-MG; CEP 38606-238.

7.2.4.8. Conselho Tutelar – localizado na Rua Bento Pereira Mundim, nº 297, Jôquei Clube CEP:38.600-406.

7.2.4.9. Segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00hs, exceto feriados e pontos facultativos.

7.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.2.5.1. SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL: Tiro de Guerra 04-044, Praça Euzébio, nº 100, Bairro Centro, Paracatu – MG, CEP: 38.600.277, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos.

7.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de transporte, incluindo carga e descarga, montagem do mobiliário, bem como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.4. As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

7.4.1. O pedido de prorrogação deverá ocorrer de forma expressa, via e-mail, expedido pela contratada, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) que antecedem a data prevista para a entrega.

7.5. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a **CONTRATADA**, nesta situação, às penalidades previstas neste Termo.

7.6. Em caso de rejeição do mobiliário e/ou equipamento a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

7.7. Caso a substituição não ocorra em até **10 (dez) dias úteis**, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação.

7.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.



FLS	

7.9. A embalagem dos mobiliários e equipamentos deverá proporcionar proteção adequada durante o transporte e estocagem, garantindo a integridade e a perfeita identificação dos bens e suas características.

7.10. Deverão constar da Nota Fiscal os dados necessários à identificação do produto, (descrição do produto, quantidade e marca), bem como, deverá conter o número da conta bancária da CONTRATADA, para fins de pagamento, e também o número da Nota de Empenho correspondente.

7.11. Os materiais fornecidos deverão ser novos (primeiro uso), sem quaisquer avarias, estar em linha de produção e comercialização e vir acompanhados do manual de instruções em português

7.12. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes e certificação INMETRO.

7.13. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de mobiliário escolar e administrativo, bem como equipamentos que demandem montagem ou instalação, incluindo: armário em aço duas portas e quatro prateleiras removíveis, armário roupeiro 08 portas, arquivo de aço para pasta suspensa de 04 gavetas, cadeira fixa empilhável, conjuntos escolares para alunos tamanhos 05 (juvenil) e 06 (adulto), conjunto escolar para professor (mesa e cadeira), conjuntos de refeitório com tampo injetado nas versões adulto, juvenil e infantil (08 lugares cada), estante de aço reforçada, mesa de reunião, mesas de trabalho e plataformas, longarina em polipropileno 3 lugares, cortinas de ar, aparelhos de ar-condicionado (diversos modelos e capacidades), assim os demais itens constantes no item 6.6 do ETPU – Estudo Técnico Preliminar Unificado que exijam montagem ou instalação. A entrega, montagem e/ou instalação deverão ocorrer nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, da Mulher, de Governo e de Gestão Pública, de acordo com suas necessidades operacionais e funcionais.

Cláusula Oitava - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por agente público designado como gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O objeto do contrato administrativo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato administrativo, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 7089/2024.



FLS	

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

Cláusula Nona - GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 - DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada material, constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este **TR**.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos materiais.

9.1.4. A movimentação dos materiais entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente a Ata de Registro de Preços as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos materiais objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos materiais, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior ao fornecido pelo fabricante, com a finalidade de manter os materiais em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos materiais, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do da ata de registro de preços para solução dos problemas apresentados;



FLS	

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos materiais nos locais do referido item 7.2. será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal da ata de registro de preços.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os materiais para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de até **30 (trinta)** dias corridos para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto desta ata de registro de preços, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.3. Os eletrodomésticos relacionados a seguir deverão ser acompanhados de **assistência técnica**: ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs, ar condicionado 18.000 BTUs, ar condicionado 9.000 BTUs, condicionador de ar tipo split 30.000 BTUs, condicionador de ar tipo split 24.000 BTUs, cortina de ar 1,5 m, cortina de ar 2 m, bebedouro de água de coluna natural e gelada, bebedouro industrial elétrico 100L, cafeteira industrial inox 20L, fogão industrial 4 bocas com forno, forno de micro-ondas 42L, forno elétrico 46L, freezer doméstico horizontal, geladeira 342L frost free, liquidificador industrial 4L, máquina de cortar cabelo elétrica, máquina de lavar roupas 15kg, máquina de lavar roupas industrial/doméstica, tanquinho de lavar roupas, televisor LED, ventilador de coluna, ventilador de parede.

Clausula Decima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Efetuar a entrega e montagem dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da quantidade, marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

10.1.1.1. A montagem dos mobiliários ficará a cargo da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante. Os produtos podem ser entregues montados ou sua montagem pode ser realizada após a entrega, desde que essa montagem não extrapole o prazo de 30 (trinta) dias corridos previstos no item 4.1.

10.1.1.2. A entrega deverá acontecer durante a vigência da Ata de Registro de Preço. Caso a Ata esteja vencida a contratada fica proibida de realizar entregas.

10.1.2. Os mobiliários e equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, os materiais com avarias ou defeitos;



FLS	

- 10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 10.1.6. Comunicar à Administração, via e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.7. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta Ata.

Cláusula Décima Primeira – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

11.1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:



FLS	

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

11.1.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata;

11.1.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;

11.1.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

11.1.1.4. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais separadas para serviços e para peças;

11.1.1.4.1. Nas Notas Fiscais de peças deverão conter o nome do equipamento e o número de patrimônio;

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto às notas fiscais respectivas, a seguinte documentação:

11.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.2.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

11.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata;

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo CONTRATANTE.

11.5. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da ata, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



FLS	

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

11.7. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.8. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Décima Segunda - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total da ata;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



FLS	

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item **12.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item **12.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item **12.2.2** calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitada ou celebrada com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **12.1**.

12.6. A sanção prevista no item **12.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2**, **12.1.3**, **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6** e **12.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item **12.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.8**, **12.1.9**, **12.1.10**, **12.1.11** e **12.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2**, **12.1.3**, **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6** e **12.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **12.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no item **12.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

12.9 As sanções previstas nos itens **12.2.1**, **12.2.3** e **12.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **12.2.2**.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



FLS	

12.11. A aplicação das sanções previstas no item **12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista do item **12.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação dos itens **12.2.3** e **12.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.13.

12.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e atas da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no cadastro de fornecedores municipal.

12.19. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em ata;



FLS	

12.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. Pagamento da multa;

12.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

12.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **12.1.8** e **12.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Terceira - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

13.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

13.1.1.1. GESTOR DA ATA: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0352.

13.1.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA: ALINE DE OLIVEIRA BARROS, Coordenadora Operacional, Portaria nº 0416/2025, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 36790300.

13.1.1.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA: JEFERSON JUNIO SANTOS SILVA, Chefe de Divisão Almoxarifado Escolar, Portaria nº 0268/2025, E-mail: depositoeducacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

13.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE

13.1.2.1. GESTOR DA ATA: ELOÍSA RODRIGUES DA CUNHA, Assessora Executiva, Portaria nº 0200/2025, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300.

13.1.2.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA: FLÁVIA ANDRADE BOTELHO, Coordenadora do CRAM, Matrícula: 138208500, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300.

13.1.2.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA: CAMILA SILVA SOL, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 138208512, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300.



FLS	

13.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

13.1.3.1. GESTOR DA ATA: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, Secretário Municipal de Gestão Pública, Portaria nº 0039/2025, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300;

13.1.3.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA: NAYARA LOPES DOS SANTOS, Diretora de Patrimônio, Portaria nº 0466/2025, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, ramal 0459;

13.1.3.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA: GUSTAVO MELO BORGES, Diretor de Patrimônio e Adm.

Geral, Portaria nº 1122/2025, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300, ramal 0459.

13.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.1.4.1. GESTOR DA ATA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº 0145/2024, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790411.

13.1.4.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA: MIRIAN GOMES NASCIMENTO Coordenadora Proteção Social Básica, Matrícula N°138198560; e-mail: crasbelavistaptu@hotmail.com, telefone: (38) 99170-0041.

13.1.4.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA: ALCIONE RIBEIRO BATISTA, Cargo: Chefe de divisão, Matrícula: 02947050-0, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone:(38)99967-4800

13.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.1.5.1. SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:

13.1.5.1.1. GESTOR DA ATA: WILLIAN BATISTA DE AMORIM, Superintendente de Segurança Pública, Portaria 0206/2025, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0392.

13.1.5.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA: LORRANNE MARQUES OLIVEIRA, Diretoria de Departamento de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0447/2025, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0392.

13.1.5.1.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA: DEIVID COSTA MACEDO, Chefe de Divisão, Portaria nº 0380/2024, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0392.

13.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata , com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação ou prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.3. Compete ao Fiscal Técnico acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,



FLS	

encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referentes aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

13.4. O Fiscal Técnico da ata de registro de preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Compete ao Fiscal Administrativo da ata de registro de preços acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.7. O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

14.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original da Ata de Registro de Preços nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 Lei Federal nº 14.133/2021.



FLS	

14.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da Ata de Registro de Preços e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a. O deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b. O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c. O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;
 - d. O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

14.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

14.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.



FLS	

14.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14.12. A revisão será formalizada por termo aditivo à Ata de Registro de Preços e levarão em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

14.14. Somente será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

14.16. Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o reajuste ocorrer somente em contratos com duração superior a um ano (12 meses). A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, conforme Art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



FLS	

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação ou fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

15.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **15.3**.

15.9.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link:
<<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>>.

15.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sexta – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

16.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

16.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata de Registro de Preços e jamais para qualquer outra finalidade.

16.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a presente Ata de Registro de Preços e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

16.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem



FLS	

instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força da presente Ata de Registro de Preços, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da própria Ata de Registro de Preços; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

16.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

16.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas nesta Ata de Registro de Preços com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

16.8. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

16.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.10. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação a presente Ata de Registro de Preços, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Décima Setima - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



FLS	

17.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

17.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

17.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. No caso do subitem 17.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Superintendência de Suprimentos, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

17.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **17.5.1**, **17.5.2** e **17.5.4**, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

17.7.1. Razões de interesse público;

17.7.2. Cancelamento de todos os preços registrados; ou

17.7.3. Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor/prestador.

Cláusula Décima Oitava - DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 18 e seguintes do **Decreto Municipal nº 7.035/2023**.

18.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

18.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Nona - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata o Decreto Municipal nº 7.035/2023,



FLS	

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem **19.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

19.5. Os órgãos e as entidades de que trata o subitem **19.1**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador/Departamento de Compras, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da autorização, e ainda observados o prazo de vigência da ata.

19.7. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

Cláusula Vigésima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o Pedido de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

20.3. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Cláusula Vigésima Primeira – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Segunda – DA PUBLICAÇÃO:



FLS	

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Terceira – DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, XX de XX de 2026.

TIAGO DE DEUS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES Secretária
Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO Secretário
Municipal de Gestão Pública **ANA MARIA DE
ANDRADE SILVA**
Secretária Municipal de Assistência Social

ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

CONTRATADA



FLS	

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF:
2º _____ CPF:



FLS	

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

1. Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante melhores classificados/vencedores na sequência da classificação do certame.

Item	Nome do Licitante <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.



FLS	

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

Contrato para o fornecimento de bens que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio das **SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE; GESTÃO PÚBLICA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; E GOVERNO** e a Empresa: XXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025**, para o **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal:

- Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, o Sr. **TIAGO DE DEUS DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG);
- Pela Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude, a Sra. **MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, residente e domiciliada na cidade de Paracatu (MG);
- Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, o Sr. **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG);
- Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Paracatu (MG);
- Pela Secretaria Municipal de Governo, o Sr. **ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG)

CONTRATADA:

Razão Social:



FLS	

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 56/2025** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

2.2.2. O Termo de Referência – TR;

2.2.3. O Edital da Licitação;

2.2.4. A Proposta da detentora;

2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 56/2025**:

4.1.1. O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.2.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, situado na Rua da Contagem, nº 1039 – Bairro: Paracatuzinho neste município, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **07h às 10h** e das **13h às 16h**.



FLS	

4.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE: Centro De Referência De Atendimento à Mulher – CRAM, Rua Samuel Rocha, nº 180, Centro de Paracatu – MG, CEP: 38600-136, das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: Centro Administrativo. Avenida São João Paulo II, 2045 - Paracatuzinho - Paracatu - Minas Gerais – 38603401 nos horários das 08h às 11h e das 13h às 17h.

4.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

4.2.4.1. Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - Avenida Bias Fortes, nº 920, Bandeirante CEP: 38.603-170

4.2.4.2. Serviço Família Acolhedora - Largo do Santana, nº 197, Santana CEP: 38.603-168

4.2.4.3. Casa de Acolhida - Rua Luís Gouveia Damasceno, nº 129, Paracatuzinho CEP: 38.603202.

4.2.4.4. CRAS Bela Vista, localizado na Rua Tenente Olímpio Gonzaga, nº 550 – Bela Vista – Paracatu-MG, CEP 38.606-238;

4.2.4.5. CRAS CEU das Artes, localizado na Rua George Araujo Caldas nº 192 – Bom Pastor – Paracatu-MG, CEP 38.603-124;

4.2.4.6. CRAS Novo Horizonte, localizado na Rua Amélia Gotlib Leite, nº 411 – Novo Horizonte – Paracatu-MG; CEP 38.607-412;

4.2.4.7. Banco de Alimentos, localizado na Rua do Cedro, nº 155 – Vila Nova – Paracatu-MG; CEP 38606-238.

4.2.4.8. Conselho Tutelar – localizado na Rua Bento Pereira Mundim, nº 297, Jôquei Clube CEP:38.600-406.

4.2.4.9. Segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00hs, exceto feriados e pontos facultativos.

4.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.2.5.1. SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL: Tiro de Guerra 04-044, Praça Euzébio, nº 100, Bairro Centro, Paracatu – MG, CEP: 38.600.277, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de transporte, incluindo carga e descarga, montagem do mobiliário, bem como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.4.1. O pedido de prorrogação deverá ocorrer de forma expressa, via e-mail, expedido pela contratada, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) que antecedem a data prevista para a entrega.



FLS	

4.5. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a **CONTRATADA**, nesta situação, às penalidades previstas neste Contrato.

4.6. Em caso de rejeição do mobiliário e/ou equipamento a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

4.7. Caso a substituição não ocorra em até **10 (dez) dias úteis**, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação.

4.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

4.9. A embalagem dos mobiliários e equipamentos deverá proporcionar proteção adequada durante o transporte e estocagem, garantindo a integridade e a perfeita identificação dos bens e suas características.

4.10. Deverão constar da Nota Fiscal os dados necessários à identificação do produto, (descrição do produto, quantidade e marca), bem como, deverá conter o número da conta bancária da **CONTRATADA**, para fins de pagamento, e também o número da Nota de Empenho correspondente.

4.11. Os materiais fornecidos deverão ser novos (primeiro uso), sem quaisquer avarias, estar em linha de produção e comercialização e vir acompanhados do manual de instruções em português

4.12. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes e certificação INMETRO.

4.13. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de mobiliário escolar e administrativo, bem como equipamentos que demandem montagem ou instalação, incluindo: armário em aço duas portas e quatro prateleiras removíveis, armário roupeiro 08 portas, arquivo de aço para pasta suspensa de 04 gavetas, cadeira fixa empilhável, conjuntos escolares para alunos tamanhos 05 (juvenil) e 06 (adulto), conjunto escolar para professor (mesa e cadeira), conjuntos de refeitório com tampo injetado nas versões adulto, juvenil e infantil (08 lugares cada), estante de aço reforçada, mesa de reunião, mesas de trabalho e plataformas, longarina em polipropileno 3 lugares, cortinas de ar, aparelhos de ar-condicionado (diversos modelos e capacidades), assim os demais itens constantes no item 6.6 do ETPU – Estudo Técnico Preliminar Unificado que exijam montagem ou instalação. A entrega, montagem e/ou instalação deverão ocorrer nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, da Mulher, de Governo e de Gestão Pública, de acordo com suas necessidades operacionais e funcionais.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por agente público designado como gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



FLS	

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O objeto do contrato administrativo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato administrativo, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 7089/2024.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

6.1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

6.1.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do Contrato;

6.1.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;

6.1.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

6.1.1.4. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais separadas para serviços e para peças;



FLS	

6.1.1.4.1. Nas Notas Fiscais deverá constar o nome do equipamento exatamente conforme especificado no Contrato;

6.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto às notas fiscais respectivas, a seguinte documentação:

6.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.2.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

6.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata;

6.4. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo CONTRATANTE.

6.5. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da ata, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

6.7. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

6.8. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A despesa com o pagamento do referido objeto correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:



FLS	

7.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

- 02.05.01.12.365.0023.2078.4.4.90.52.00 – Ficha: 511 – Fonte: 1500 – Cód. Aplicação: 1001 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação;
- 02.05.01.12.365.0023.2078.3.3.90.30.00 – Ficha: 503 – Fonte: 1500 – Cód. Aplicação: 1001 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação;
- 02.05.01.12.365.0023.2081.4.4.90.52.00 – Ficha: 527 – Fonte: 1500 – Cód. Aplicação: 1001 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação;
- 02.05.01.12.361.0023.2084.4.4.90.52.00 – Ficha: 413 – Fonte: 1500 – Cód. Aplicação: 1001 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação;
- 02.05.01.12.361.0024.2091.4.4.90.52.00 – Ficha: 443 – Fonte: 1500 – (Recursos não Vinculados de Impostos);
- 02.05.01.12.364.0024.2313.4.4.90.52.00 – Ficha: 468 – Fonte: 1500 – (Recursos não Vinculados de Impostos);
- 02.05.01.12.364.0024.2475.4.4.90.52.00 – Ficha: 475 – Fonte: 1500 – (Recursos não Vinculados de Impostos);

7.1.2. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude:

- 02.23.01.08.244.0030.2513.4.4.90.52.00 FICHA 1996 FONTE 1500.

7.1.3. Secretaria Municipal de Gestão Pública:

- 02.03.01.04.122.0007.2306.4.4.90.52.00, Ficha 212, Fonte 1500.

7.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 02.19.01.08.244.0030.2129.4.4.90.52.00 FICHA: 2298 FONTE: 1.660/2.660
- 02.19.01.08.244.0066.2131.4.4.90.52.00 FICHA: 2373 FONTE: 1.500
- 02.19.01.08.244.0029.2123.4.4.90.52.00 FICHA: 2162 FONTE: 1.660/2.660
- 02.19.01.08.244.0029.2507.4.4.90.52.00 FICHA: 2280 FONTE: 1.660/2.660
- 02.19.01.08.244.0029.2234.4.4.90.52.00 FICHA: 2382 FONTE: 1.500 -
- 02.19.03.08.243.0069.2242.4.4.90.52.00 FICHA: 2330 FONTE: 1.500

7.1.5. Secretaria Municipal de Governo:

- 02.01.01.05.153.0034.1066.4.4.90.52.00 - Ficha 94 Fonte de Recurso: 1.500



FLS	

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega e montagem dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da quantidade, marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

8.1.1.1. A montagem dos mobiliários ficará a cargo da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante. Os produtos podem ser entregues montados ou sua montagem pode ser realizada após a entrega, desde que essa montagem não extrapole o prazo de 30 (trinta) dias corridos previstos no item 8.1.1.

8.1.1.2. A entrega deverá acontecer durante a vigência do Contrato. Caso o Contrato esteja vencida a contratada fica proibida de realizar entregas.

8.1.2. Os mobiliários e equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, os materiais com avarias ou defeitos;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.6. Comunicar à Administração, via e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Contrato;

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;



FLS	

- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Contrato.

Cláusula Nona – GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 - DA GARANTIA:

- 9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada material, constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este **contrato**.
- 9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.
- 9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- 9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- 9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos materiais.
- 9.1.4. A movimentação dos materiais entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.
- 9.1.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.
- 9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.
- 9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos materiais objetos deste Contrato, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 9.1.7. A substituição dos materiais, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior ao fornecido pelo fabricante, com a finalidade de manter os materiais em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:



FLS	

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos materiais, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos materiais nos locais do referido item 4.2. será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal da ata de registro de preços.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os materiais para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de até **30 (trinta)** dias corridos para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto desta ata de registro de preços, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.3. Os eletrodomésticos relacionados a seguir deverão ser acompanhados de **assistência técnica: ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs, ar condicionado 18.000 BTUs, ar condicionado 9.000 BTUs, condicionador de ar tipo split 30.000 BTUs, condicionador de ar tipo split 24.000 BTUs, cortina de ar 1,5 m, cortina de ar 2 m, bebedouro de água de coluna natural e gelada, bebedouro industrial elétrico 100L, cafeteira industrial inox 20L, fogão industrial 4 bocas com forno, forno de micro-ondas 42L, forno elétrico 46L, freezer doméstico horizontal, geladeira 342L frost free, liquidificador industrial 4L, máquina de cortar cabelo elétrica, máquina de lavar roupas 15kg, máquina de lavar roupas industrial/doméstica, tanquinho de lavar roupas, televisor LED , ventilador de coluna, ventilador de parede.**

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da ata;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



FLS	

- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 10.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A sanção prevista no item **10.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item **10.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5.** A sanção prevista no item **10.2.2** calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitada ou celebrada com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **10.1**.
- 10.6.** A sanção prevista no item **10.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2**, **10.1.3**, **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6** e **10.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7.** A sanção prevista no item **10.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.8**, **10.1.9**, **10.1.10**, **10.1.11** e **10.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2**, **10.1.3**, **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6** e **10.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **10.6** e impedirá o responsável de



FLS	

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item **10.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nos itens **10.2.1**, **10.2.3** e **10.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **10.2.2**.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item **10.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item **10.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens **10.2.3** e **10.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **9.13**.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e atas da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21



FLS	

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no cadastro de fornecedores municipal.

10.19. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em Contrato;

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **10.1.8** e **10.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato desta contratação terá como responsáveis:

11.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

11.1.1.1. GESTOR DO CONTRATO: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0352.

11.1.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: ALINE DE OLIVEIRA BARROS, Coordenadora Operacional, Portaria nº 0416/2025, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0300.



FLS	

11.1.1.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: JEFERSON JUNIO SANTOS SILVA, Chefe de Divisão Almojarifado Escolar, Portaria nº 0268/2025, E-mail: depositoeducacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

11.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE

11.1.2.1. GESTOR DO CONTRATO: ELOÍSA RODRIGUES DA CUNHA, Assessora Executiva, Portaria nº 0200/2025, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300.

11.1.2.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: FLÁVIA ANDRADE BOTELHO, Coordenadora do CRAM, Matrícula: 138208500, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300.

11.1.2.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: CAMILA SILVA SOL, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 138208512, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300.

11.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

11.1.3.1. GESTOR DO CONTRATO: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, Secretário Municipal de Gestão Pública, Portaria nº 0039/2025, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300;

11.1.3.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: NAYARA LOPES DOS SANTOS, Diretora de Patrimônio, Portaria nº 0466/2025, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, ramal 0459;

11.1.3.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: GUSTAVO MELO BORGES, Diretor de Patrimônio e Adm. Geral, Portaria nº 1122/2025, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300, ramal 0459.

11.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.4.1. GESTOR DO CONTRATO: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº 0145/2024, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790411.

11.1.4.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: MIRIAN GOMES NASCIMENTO, Coordenadora Proteção Social Básica, Matrícula N°138198560; e-mail: crasbelavistaptu@hotmail.com, telefone: (38) 99170-0041.

11.1.4.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: ALCIONE RIBEIRO BATISTA, Cargo: Chefe de divisão, Matrícula: 02947050-0, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99967-4800

11.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11.1.5.1. SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:

11.1.5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: WILLIAN BATISTA DE AMORIM, Superintendente de Segurança Pública, Portaria 0206/2025, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0392.



FLS	

11.1.5.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: LORRANNE MARQUES OLIVEIRA, Diretoria de Departamento de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0447/2025, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0392.

11.1.5.1.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: DEIVID COSTA MACEDO, Chefe de Divisão, Portaria nº 0380/2024, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0392.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação ou prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal Técnico acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referentes aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

11.4. O Fiscal Técnico do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do Contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.7. O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



FLS	

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA:

12.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Quarta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quinta – DA REVISÃO DO CONTRATO:



FLS	

15.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

15.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

15.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras: I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

15.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

15.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

15.7 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

15.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.



FLS	

15.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

15.14. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Sexta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

16.1. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



FLS	

16.8. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.9. Fica estabelecido que o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento conforme artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.10. O prazo para a decisão dos pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro é de até **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10.1. **O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.**

16.11. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **16.1**.

16.11.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link:

<<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>>.

16.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

17.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

17.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

17.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

17.1.3. Aprendizizes: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

17.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

17.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como



FLS	

registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Décima Oitava – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

18.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários do fornecimento contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da



FLS	

CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Décima Nona– DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

19.1. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.198/2024 e Instrução Normativa nº 0001, de 22 de abril de 2024, especialmente no que tange à gestão de riscos nos contratos, as partes estabelecem a Matriz de Risco como instrumento essencial para a alocação dos riscos associados ao contrato.

19.2. A Matriz de Risco anexa a este contrato define de forma clara e objetiva a alocação dos riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Esta matriz especifica:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;



FLS	

19.3. Sempre que atendidas as condições deste contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I. Às alterações unilaterais determinadas pelo município de Paracatu, nas hipóteses do art. 124, I da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

19.4. Na alocação de que trata o artigo 17 da Instrução Normativa nº 0001, de 22 de abril de 2024, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e a Secretaria/Departamento responsável poderá definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários à sua identificação, alocação e quantificação financeira.

19.5. A Matriz de Risco será revisada periodicamente, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no escopo do contrato ou no ambiente de execução, mediante acordo entre as partes. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.

19.6. As partes comprometem-se a gerenciar os riscos conforme estabelecido na Matriz de Risco, adotando as melhores práticas de gestão e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

19.7. A Matriz de Risco encontra-se anexa a este contrato como Anexo I, sendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula Vigésima– DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

21.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

Cláusula Vigésima Segunda – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Terceira– DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de



FLS	

prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, de de 2026.

TIAGO DE DEUS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO Secretário
Municipal de Gestão Pública

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF: _____
2º _____ CPF: _____

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

SUMÁRIO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA 106



FLS	

1.1. RISCO 1 – Atraso na homologação da Licitação	106
1.2. RISCO 2 – Deficiência na definição da demanda.	106
1.3. RISCO 3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	106
1.4. RISCO 4 – Impugnação ao edital	107
1.5. RISCO 5 – Indisponibilidade financeira.	107
1.6. RISCO 6 – Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	107
1.7. RISCO 7 – Realizar estudo técnico preliminar falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	107
1.8. RISCO 8 – Recusa em assinar o contrato	108
1.9. RISCO 9 – Atraso na realização da entrega dos mobiliários e equipamentos ..	108
1.10. RISCO 10 – Mobiliários escolares e equipamentos com qualidade inferior ou divergentes do edital	108
1.11. RISCO 11 – Fornecimento de mobiliário e equipamentos obsoletos	108
02- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE	109
2.1. RISCO 1 – Atraso na homologação da Licitação	109
2.2. RISCO 2 – Deficiência na definição da demanda.	109
2.3. RISCO 3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	109
2.4. RISCO 4 – Descumprimento de formalidade legal.	110
2.5. RISCO 5 – Impugnação ao edital	110
2.6. RISCO 6 – Indisponibilidade financeira.	110
2.7. RISCO 7 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	111
2.8. RISCO 8 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada	111
2.9. RISCO 9 – Mobiliários escolares e equipamentos com qualidade inferior ou divergentes do edital	112
2.10. RISCO 10 – Fornecimento de produto obsoleto	112
2.11. RISCO 11 – Atraso na realização da entrega	112
2.12. RISCO 12 – Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	113
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	113
3.1. RISCO 1 – Inadimplemento contratual por parte do fornecedor	113
3.2. RISCO 2 – Deficiência na definição da demanda	113
3.3. RISCO 3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	114
3.4. RISCO 4 – Descumprimento de formalidade legal	114
3.5. RISCO 5 – Indisponibilidade financeira	114
3.6. RISCO 6 – Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações contratadas	115
3.7. RISCO 7 – Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	115
3.8. RISCO 8 – Atraso na entrega dos equipamentos contratados	116
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	116
4.1. RISCO 1 – Atraso na homologação da Licitação	116



FLS	

4.2. RISCO 2 – Deficiência na definição da demanda.	117
4.3. RISCO 3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	117
4.4. RISCO 4 – Impugnação ao edital	117
4.5. RISCO 5 – Indisponibilidade financeira.	118
4.6. RISCO 6 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada	118
4.7. RISCO 7 – Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	118
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	119
5.1. – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	119
5.1.1. RISCO1 – Atraso na homologação da Licitação	119
5.1.2. RISCO2 – Deficiência na definição da demanda.	119
5.1.3. RISCO3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	119
5.1.4. RISCO 4 – Descumprimento de formalidade legal.	120
5.1.5. RISCO 5 – Impugnação ao edital	120
5.1.7. RISCO 7 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	120
5.1.8. RISCO 8 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada	121
5.1.9. RISCO 9 – Mobiliários escolares e equipamentos com qualidade inferior ou divergentes do edital	121
5.1.10. RISCO 10 – Fornecimento de produto obsoleto	121
5.1.11. RISCO 11 – Atraso na realização da entrega	122
5.1.12. RISCO 12 – Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	122

MAPA DE RISCOS UNIFICADO – MPRU [RETIFICADO]**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
1.1. RISCO 1 – Atraso na homologação da Licitação	
Probabilidade:	(X) 1 Muito Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Pequeno
Dano	
1. Não ser realizado as entregas dos mobiliários escolares e equipamentos;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar a juntada e proceder a análise da documentação em tempo hábil.	Comissão de Licitação
Ações de Contingência	Responsável
1. Realizar a revalidação da proposta.	Antônio Carlos Teixeira

FASE DE ANÁLISE
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.



FLS	

1.2. RISCO 2 – Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Qualificar a equipe de planejamento; conhecer as necessidades órgão.	Tiago de Deus Silva do
Ações de Contingência	Responsável
1. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da do material e documentos de aporte.	Tiago de Deus Silva descrição

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
1.3. RISCO 3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo dos materiais necessários para execução do serviço	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações, adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital, Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.	Tiago de Deus Silva
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Tiago de Deus Silva bom

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
1.4. RISCO 4 – Impugnação ao edital	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	



FLS	

Ações Preventivas	Responsável
1. Basear as exigências, no permitido pela lei, orçamento com valores baseados nas contratações da Administração Pública, levando em consideração municípios próximos para que não haja discrepância de valores.	Gabriele Fiuza Fernandes Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Ações de Contingência	Responsável
1. Adequar os documentos caso a impugnação seja procedente.	Tiago de Deus Silva

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
1.5. RISCO 5 – Indisponibilidade financeira.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Pequeno
Dano	
1. Atraso no processo licitatório;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária.	Tiago de Deus Silva / Elaine Mendes dos Santos
Ações de Contingência	Responsável
1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento do processo licitatório.	Tiago de Deus Silva

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
1.6. RISCO 6 – Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, Padronização dos instrumentos de fiscalização.	Tiago de Deus Silva / Elisangela Mesquita da Silva
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede	Tiago de Deus Silva contratual.

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
1.7. RISCO 7 – Realizar estudo técnico preliminar falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	



FLS	

Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação	Tiago de Deus Silva
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Tiago de Deus Silva

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
1.8. RISCO 8 – Recusa em assinar o contrato	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Pequeno
Dano	
1. O atraso no processo licitatório pode comprometer o fornecimento dos mobiliários escolares e equipamentos, ocasionando a falta desses itens essenciais para a adequada ambientação das salas de aula, bem como para o pleno funcionamento das unidades escolares.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Sancionar a empresa contratada.	Tiago de Deus Silva / Lúcio Prado Ferreira Gomes

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
1.9. RISCO 9 – Atraso na realização da entrega dos mobiliários e equipamentos	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Não ser realizado a entrega dos mobiliários escolares e equipamentos na data prevista;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Jeferson Junio Santos Silva / Aline de Oliveira Barros
Ações de Contingência	Responsável
Tiago de Deus Silva / Lúcio	1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário. Prado Ferreira Gomes

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
1.10. RISCO 10 – Mobiliários escolares e equipamentos com qualidade inferior ou divergentes do edital	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado



FLS	

Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Entrega dos mobiliários escolares e equipamentos divergentes das especificações do edital.	
Ações Preventivas	Responsável
Notificar a empresa.	Jeferson Junio Santos Silva / 1.
	Aline de Oliveira Barros
Ações de Contingência	Responsável
Tiago de Deus Silva / Lúcio 1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Prado Ferreira Gomes
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
1.11. RISCO 11 – Fornecimento de mobiliário e equipamentos obsoletos	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Fornecer produtos descontinuados.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Jeferson Junio Santos Silva / Aline de Oliveira Barros
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Tiago de Deus Silva / Lúcio Prado Ferreira Gomes

02- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE



FLS	

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
2.1. RISCO 1 – Atraso na homologação da Licitação	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco pequeno
Dano	
1. Entrega dos mobiliários e equipamentos não ser realizada;	
Ações Preventivas	Responsável
. Realizar a juntada e proceder a análise da documentação em tempo hábil.	Comissão de Licitação
Ações de Contingência	Responsável
. Realizar a revalidação da proposta.	Diretor do Departamento de Compras



FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
2.2. RISCO 2 – Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Ações Preventivas	Responsável
Qualificar a equipe de planejamento; conhecer as necessidades do órgão. Juventude	Secretária da Mulher, Igualdade Racial e
Ações de Contingência	Responsável
. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte.	Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Juventude
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
2.3. RISCO 3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 2 Baixo
Classificação:	(X) Risco pequeno
Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo da aquisição de mobiliários escolares e equipamentos;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações, adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital, Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.	Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Juventude
Ações de Contingência	Responsável
Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes	Secretária da 1. Mulher, Igualdade Racial e Juventude
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
2.4. RISCO 4 – Descumprimento de formalidade legal.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) Risco pequeno
Dano	
1. Incompatibilidade de atos e condutas com os ditames legais, podendo ocasionar a anulabilidade de tais ações.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Encaminhamento dos atos aos órgãos de controle interno e jurídico.	Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Juventude



FLS	

Ações de Contingência	Responsável
1. Repetição do ato, em estrito cumprimento dos preceitos legais.	Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Juventude

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
2.5. RISCO 5 – Impugnação ao edital	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Basear as exigências, no permitido pela lei, orçamento com valores baseados nas contratações da Administração Pública, levando em consideração municípios próximos para que não haja discrepância de valores.	Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Juventude
Ações de Contingência	Responsável
1. Adequar os documentos caso a impugnação seja procedente.	Responsáveis pela elaboração do DFD e ETP.

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
2.6. RISCO 6 – Indisponibilidade financeira.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Pequeno
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável



1. Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária.	Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Juventude
Ações de Contingência	Responsável
1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento do processo licitatório.	Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Juventude

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
2.7. RISCO 7 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco pequeno
Dano	
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação	Gestora do contrato
Ações de Contingência	Responsável
1. Designar membros capacitados e experientes, para fazer uma conferência total do processo	Gestora do contrato

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
2.8. RISCO 8 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco pequeno
Dano	
1. Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; Não atendimento das necessidades da Administração.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização da prestação de serviço, padronização dos instrumentos de fiscalização.	Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Juventude
Ações de Contingência	Responsável



FLS	

1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual	Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Juventude
---	--

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

2.9. RISCO 9 – Mobiliários escolares e equipamentos com qualidade inferior ou divergentes do edital

Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Entrega dos mobiliários escolares e equipamentos divergentes das especificações do edital.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Fiscal técnico/ Fiscal administrativo do contrato
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Gestora do Contrato

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

2.10. RISCO 10 – Fornecimento de produto obsoleto

Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Fornecer produtos descontinuados.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Fiscal técnico/ Fiscal administrativo do contrato
Ações de Contingência	Responsável



1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.		Gestora do Contrato
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
2.11. RISCO 11 – Atraso na realização da entrega		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Dano		
1. Não ser realizado a entrega dos mobiliários escolares e equipamentos na data prevista.		
Ações Preventivas		Responsável
1. Notificar a empresa.		Fiscal técnico/ Fiscal administrativo do contrato
Ações de Contingência		Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.		Gestora do Contrato
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
2.12. RISCO 12 – Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Dano		
1. Possível aumento no valor dos itens;		
Ações Preventivas		Responsável
1. Não previsível.		Não se aplica
Ações de Contingência		Responsável
1. Analisar se o pedido procede.		Superintendente de Suprimentos

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
3.1. RISCO 1 – Inadimplemento contratual por parte do fornecedor			
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa		
Impacto:	(X) 3 Moderado		
Classificação:	(X) Risco pequeno		
Id		Dano	
1. Não ser realizado a entrega dos equipamentos;			
Id		Ações Preventivas	Responsável
1.		Exigir, no processo licitatório e no contrato, garantias de fornecimento, além de estabelecer prazos claros de entrega e penalidades contratuais em caso de descumprimento. Também é recomendável verificar a capacidade técnica e operacional da empresa vencedora antes da assinatura do Gestor do Contrato: contrato, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e Luiz Gustavo Netto análise de reputação.	Jordão
Id		Ações de Contingência	Responsável
1.		Caso a empresa não realize a entrega dos equipamentos no prazo Fiscais do contrato: previsto, deverá ser acionada imediatamente a penalidade contratual Nayara Lopes dos Santos; Gustavo Melo prevista, como multa e/ou rescisão contratual. Paralelamente, deve-se utilizar o registro de preços (se houver outros fornecedores na ata) ou iniciar Borges / Gestor do processo emergencial de contratação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Contrato: Luiz Gustavo 14.133/2021, para suprir a demanda enquanto se regulariza a situação.	Netto Jordão

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
3.2. RISCO 2 – Deficiência na definição da demanda		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco pequeno	
IdDano		
1. Aquisição inadequada de equipamentos e mobiliários, resultando em desperdício de recursos públicos, atrasos na execução dos serviços e necessidade de novos processos administrativos.		
IdAções PreventivasResponsável		
1.Realizar levantamento detalhado e atualizado das necessidades reais do de setor com apoio técnico e planejamento participativo; Analisar o histórico de consumo e utilização de equipamentos.		
Secretário Municipal Gestão Pública: Luiz Gustavo Netto Jordão		
IdAções de ContingênciaResponsável		
1. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte.		
Secretário Municipal de Gestão Pública: Luiz Gustavo Netto Jordão		

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
3.3. RISCO 3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa	
Impacto:	(X) 2 Pequeno	
Classificação:	(X) Risco pequeno	
Id	Dano	



FLS	

1. Impugnações ao edital, atrasando o processo licitatório; Risco de anulação do certame por vícios formais; Contratações questionáveis ou ineficientes; Comprometimento da transparência e legalidade do processo.

Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	Revisão técnica e jurídica do edital antes da publicação, com envolvimento da assessoria jurídica e equipe de planejamento; Capacitação contínua da equipe de licitações sobre a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas em atos convocatórios; Utilização de modelos padronizados validados	Diretor de Licitação: previamente pela assessoria jurídica. Lucio Prado Ferreira

Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Correção do edital por meio de errata, prorrogando prazos se necessário, antes da data de abertura; Anulação do certame e reabertura com ajustes, caso as falhas sejam insanáveis; Notificação à controladoria ou setor jurídico para avaliação dos impactos e orientações formais; Abertura de procedimento interno para responsabilização e correção das falhas	Diretor de Licitação: identificadas no processo. Lucio Prado Ferreira

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

3.4. RISCO 4 – Descumprimento de formalidade legal

Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco pequeno

Id	Dano
1.	Anulação do processo administrativo ou contratual; Responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos; Prejuízos ao erário público e atraso na execução do objeto; Comprometimento da legalidade, transparência e controle social.

Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	Capacitação contínua dos servidores envolvidos em compras públicas e gestão contratual sobre a Lei 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis; Elaboração e uso de checklists padronizados com todas as formalidades exigidas em cada etapa; Revisão jurídica e de controle interno antes da / publicação de editais e celebração de contratos; Acompanhamento de prazos legais por meio de sistema informatizado, com alertas automáticos.	Secretario Municipal de Gestão Pública: Luiz Gustavo Netto Jordão Diretor de Licitação: Lucio Prado Ferreira

Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Correção imediata da formalidade, se ainda em tempo hábil (ex: publicação retroativa, emissão de documentos pendentes); Justificação de formal da falha e solicitação de convalidação, quando juridicamente possível; Abertura de novo processo com correções, em caso de impossibilidade de ajuste; Comunicação ao setor jurídico e controle interno para apuração, orientação e eventuais responsabilizações.	Secretario Municipal de Gestão Pública: Luiz Gustavo Netto Jordão Diretor de Licitação: Lucio Prado Ferreira

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

3.5. RISCO 5 – Indisponibilidade financeira

Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) Risco pequeno

Id	Dano
----	------



1. Impossibilidade de contratação ou execução do objeto; Atraso em entregas ou cronogramas de execução.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Planejamento orçamentário prévio, com reserva de dotação adequada antes da contratação; Articulação com o setor de Contabilidade para garantir a alocação de recursos necessários no exercício; Priorização de demandas essenciais no planejamento anual; Monitoramento contínuo da / execução orçamentária e financeira, com reavaliação periódica dos compromissos assumidos.		
		Secretário Municipal de Gestão Pública: Luiz Gustavo Netto Jordão Administrador: Liliane Guimaraes Rabelo
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Solicitação de remanejamento de dotação orçamentária junto à Contabilidade; Redução parcial do escopo da contratação, se juridicamente e tecnicamente viável.		
		Secretário Municipal de Gestão Pública: Luiz Gustavo Netto Jordão / Administrador: Liliane Guimaraes Rabelo

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
3.6. RISCO 6 – Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações contratadas	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) Risco pequeno
IdDano	
1. Inadequação do equipamento às necessidades da Administração; Baixo desempenho ou falhas operacionais; Redução da vida útil e necessidade de nova aquisição em curto prazo; Prejuízos financeiros e operacionais; Comprometimento da eficiência do serviço público.	
IdAções PreventivasResponsável	
1.Elaboração de Termo de Referência detalhado, com especificações atualizadas e claras quanto à tecnologia e desempenho mínimo exigido. Jordão	
IdAções de ContingênciaResponsável	
1. Recusa do recebimento do item, com registro em ata e notificação formal à contratada; Solicitação de substituição imediata do item, conforme contratualmente; Aplicação de penalidades administrativas previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato; Em caso de reincidência ou descumprimento, rescisão contratual motivada e convocação da empresa remanescente ou novo certame.	
Fiscais do contrato: Nayara Lopes dos Santos; Gustavo Melo Borges / Gestor do Contrato: Luiz Gustavo Netto Jordão	

FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
3.7. RISCO 7 – Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 1 Insignificante	
Classificação:	(X) Risco pequeno	
Id		Dano
1. Aumento não previsto nos custos contratuais para a Administração; Comprometimento orçamentário e financeiro; Prejuízo à continuidade e qualidade da execução contratual.		
Id		Ações Preventivas
		Responsável



FLS	

1. Elaboração de Termo de Referência e contrato com critérios claros sobre reajustes, repactuação e reequilíbrio; Avaliação prévia de riscos de mercado e variações de preços durante o planejamento da contratação; **Gestor do Contrato:** Realização de pesquisa de preços atualizada e detalhada na fase **Luiz Gustavo Netto** preparatória, garantindo preços praticáveis. **Jordão**

Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Análise técnica e jurídica imediata da solicitação, com base nos	Diretor de Licitação:



documentos apresentados pela contratada; Negociação com a contratada, buscando solução que preserve o interesse público e evite paralisação; Em caso de indeferimento e recusa da contratada em continuar, rescisão contratual motivada e acionamento de empresa remanescente ou nova contratação emergencial, se necessário.

Lucio Prado Ferreira /
Secretário Municipal de
Gestão Pública: Luiz
Gustavo Netto Jordão

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

3.8. RISCO 8 – Atraso na entrega dos equipamentos contratados

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 2 Pequeno
Classificação: (X) Risco pequeno

Id Dano

1. Prejuízo no funcionamento dos setores que dependem dos novos equipamentos; Comprometimento da continuidade dos serviços públicos; Imagem institucional prejudicada pela demora na implantação das melhorias ; Possíveis custos adicionais com locação ou soluções provisórias.

Id Ações Preventivas**Responsável**

1. Estabelecer prazo de entrega adequado no contrato; Incluir cláusula com penalidades por atraso (multas ou outras sanções) ; Verificar a capacidade técnica e logística da empresa no momento da contratação; Manter acompanhamento contínuo da execução contratual por servidor responsável.

Fiscais do contrato:
Nayara Lopes dos
Santos; Gustavo Melo
Borges / Gestor do
Contrato: Luiz Gustavo
Netto Jordão

Id Ações de Contingência**Responsável**

1. Notificar formalmente a contratada sobre o descumprimento do prazo; Aplicar as penalidades previstas contratualmente ; Negociar novo prazo imediato, se o atraso for justificável e não comprometer os objetivos ; Acionar empresa remanescente da licitação (se houver) ou iniciar novo processo de aquisição emergencial; Registrar o fato para resguardar a Administração em futuras análises e auditorias.

Fiscais do contrato:
Nayara Lopes dos
Santos; Gustavo Melo
Borges / Gestor do
Contrato: Luiz Gustavo
Netto Jordão

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**FASE DE ANÁLISE**

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

4.1. RISCO 1 – Atraso na homologação da Licitação

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 3 Moderado
Classificação: (X) Risco pequeno

Dano

1. Não ser realizado as entregas dos mobiliários e equipamentos;

Ações Preventivas**Responsável**

1. Realizar a juntada e proceder a análise da documentação em tempo hábil.

Comissão
de Licitação

Ações de Contingência**Responsável**



1. Realizar a revalidação da proposta.	Antônio Carlos Teixeira
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	

4.2. RISCO 2 – Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Qualificar a equipe de planejamento; conhecer as necessidades do órgão.	Ana Maria de Andrade Silva
Ações de Contingência	Responsável
1. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte.	Ana Maria de Andrade Silva
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
4.3. RISCO 3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) Moderado
Classificação:	(X) Risco pequeno
Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo da aquisição de mobiliários e equipamentos;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações, adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital, Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.	Ana Maria de Andrade Silva
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes	Ana Maria de Andrade Silva
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	



4.4. RISCO 4 – Impugnação ao edital	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Basear as exigências, no permitido pela lei, orçamento com valores baseados nas contratações da Martins Barbosa Administração Pública, levando em consideração municípios próximos para que não haja discrepância de valores.	Paula Monteiro
Ações de Contingência	Responsável
1. Adequar os documentos caso a impugnação seja Ana Maria de Andrade Silva de procedente.	
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
4.5. RISCO 5 – Indisponibilidade financeira.	
Probabilidade e Impacto:	(X) 1 Muito baixa
Classificação:	(X) 3 Moderado
	(X) Risco Pequeno
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar planejamento reserva financeiro para a contratação e orçamentária.	Ana Maria de Andrade Silva / Contabilidade
Ações de Contingência	Responsável
1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento do processo licitatório.	Ana Maria de Andrade Silva / Contabilidade
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	



FLS	

4.6. RISCO 6 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco pequeno	
Dano		
1. Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; Não atendimento das necessidades da Administração.		
Ações Preventivas		Responsável
1. Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização da prestação de o dos serviço, padronização instrumentos de fiscalização.		Ana Maria de Andrade Silva
Ações de Contingência		Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual		Ana Maria de Andrade Silva
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
4.7. RISCO 7 – Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Dano		
1. Possível aumento no valor dos itens;		
Ações Preventivas		Responsável
1. Não previsível.		não se aplica
Ações de Contingência		Responsável
1. Analisar se o pedido procede.		Edmar Lemes de Souza

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**5.1. – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
5.1.1. RISCO1 – Atraso na homologação da Licitação	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa



FLS	

Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco pequeno
Dano	
1. Não ser realizado as entregas dos mobiliários escolares e equipamentos;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar a juntada e proceder a análise da documentação em tempo hábil.	Comissão de Licitação
Ações de Contingência	Responsável
1. Realizar a revalidação da proposta.	Antônio Carlos Teixeira

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
5.1.2. RISCO2 – Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Qualificar a equipe de planejamento; conhecer as necessidades do órgão.	Wiliam Batista de Amorim
Ações de Contingência	Responsável
1. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte.	Wiliam Batista de Amorim
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
5.1.3. RISCO3 – Deficiência nos aspectos do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) Risco pequeno
Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo da aquisição de mobiliários escolares e equipamentos;	
Ações Preventivas	Responsável



FLS	

1. Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações, adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital, Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico. Wilian Batista de Amorim	
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes	Wilian Batista de Amorim
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
5.1.4. RISCO 4 – Descumprimento de formalidade legal.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) Risco pequeno
Dano	
1. Incompatibilidade de atos e condutas com os ditames legais, podendo ocasionar a anulabilidade de tais ações.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Encaminhamento dos atos aos órgãos de controle interno e jurídico.	Wilian Batista de Amorim
Ações de Contingência	Responsável
1. Repetição do ato, em estrito cumprimento dos preceitos legais.	Wilian Batista de Amorim

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
5.1.5. RISCO 5 – Impugnação ao edital	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Basear as exigências, no permitido pela lei, orçamento com valores baseados nas contratações da Administração Pública, levando em consideração municípios próximos para que não haja discrepância de valores.	Lorraine Marques
Ações de Contingência	Responsável
1. Adequar os documentos caso a impugnação seja <u>procedente</u> .	Wilian Batista de Amorim
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
5.1.6. RISCO 6 – Indisponibilidade financeira.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Pequeno
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	



Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária.	Wiliam Batista de Amorim/ Contabilidade
Ações de Contingência	Responsável
1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento do processo licitatório.	Wiliam Batista de Amorim/ Lorraine Marques

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
5.1.7. RISCO 7 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	
Probabilidade:	(X) 1Muito baixa
Impacto:	(X) 3Moderado
Classificação:	(X) Risco pequeno
Dano	
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação	Wiliam Batista de Amorim e Controladoria
Ações de Contingência	Responsável
1. Designar membros capacitados e experientes, para fazer uma conferência do processo	Wiliam Batista de Amorim total do

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
5.1.8. RISCO 8 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada	
Probabilidade:	(X) 1Muito baixa
Impacto:	(X) 3Moderado
Classificação:	(X) Risco pequeno
Dano	
1. Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; Não atendimento das necessidades da Administração.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização da prestação de serviço, padronização dos instrumentos de fiscalização.	Wiliam Batista de Amorim
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual	Wiliam Batista de Amorim

FASE DE ANÁLISE



(X) Gestão do Contrato	
5.1.9. RISCO 9 – Mobiliários escolares e equipamentos com qualidade inferior ou divergentes do edital	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Entrega dos mobiliários e escolares e equipamentos divergentes das especificações do edital.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Deivid Costa Macedo/ Lorraine Marques
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Wiliam Batista de Amorim/Departamento de Licitação
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
5.1.10. RISCO 10 – Fornecimento de produto obsoleto	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
2. Fornecer produtos descontinuados.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Deivid Costa Macedo/ Lorraine Marques
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Wiliam Batista de Amorim/ Licitação
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
5.1.11. RISCO 11 – Atraso na realização da entrega	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Não ser realizado a entrega dos mobiliários escolares e equipamentos na data prevista.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Deivid Costa Macedo/ Lorraine Marques
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Wiliam Batista de Amorim/ Licitação



FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
5.1.12. RISCO 12 – Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Possível aumento no valor dos itens;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Analisar se o pedido procede.	Gestor Wilian Batista de Amorim (Superintendente) e Fiscal Técnico (Deivid Macedo).

Paracatu, 14 de abril de 2026.

Responsável pela Unificação das Informações

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA –

Portaria nº 0215/2022

Diretor de Compras e Almoxarifado

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

Do Município de Paracatu/MG